Pregão Presencial 01/2020

Processo Administrativo nº 04/2020

Protocolo nº 44913/2019

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5(cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service).

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 24/01/2020
Horário: 09h00min

Vol.01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1
Folha nº
Assinatura

332/19

Número do processo: 0044913/2019 **Número único:** 81F.5I6.Q10-72

Protocolado em: 19/11/2019 16:11 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

PA: 041/2020
PP: 021/2020

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Termo	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	
6	CÓPIA DOCUMENTO	
7	CÓPIA DOCUMENTO	
8	CÓPIA DOCUMENTO	
9	CÓPIA DOCUMENTO	
10	CÓPIA DOCUMENTO	
11	CÓPIA DOCUMENTO	
12	CÓPIA DOCUMENTO	
13	CÓPIA DOCUMENTO	
14	CÓPIA DOCUMENTO	
15	CÓPIA DOCUMENTO	
16	CÓPIA DOCUMENTO	
17	CÓPIA DOCUMENTO	
18	CÓPIA DOCUMENTO	
19	CÓPIA DOCUMENTO	
20	CÓPIA DOCUMENTO	
21	CÓPIA DOCUMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 150/2019/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Administração**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação**
Assunto: **Abertura de licitação de Contratação de Canais de Comunicação de Internet.**
Data: **18/10/2019.**

A Divisão de Tecnologia da Informação, representado pelo abaixo assinado, vem, através do presente, solicitar a abertura de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO.**

OBJETO

A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO**", com no mínimo 5 (cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service). Conforme ANEXO I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA, tendo em vista que as

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

demandas do município têm aumentado gradativamente fazendo-se necessário a melhoria e a otimização dos serviços de comunicação e acesso à internet. A nova licitação traz como benefícios a atualização de um link novo com mais velocidade (podendo entregar a todos os pontos públicos uma boa rede de acesso, segurança e garantia de estabilidade). O período de contrato será de 24 meses tendo em vista que o valor dos planos fica mais barato para a prefeitura, pois assim as empresas podem diluir o custo de instalação e lançamento da fibra óptica até o local.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos serviços solicitados. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Chrystopher Lemos Dos Santos, matrícula 355812.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Conforme planilha nos anexos II).

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo respectivo Secretário Municipal que realizou a solicitação de compra e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Fiscais do Contrato:

Chrystopher Lemos dos Santos
ASSESSOR E COORDENADOR
MAT. Nº 355812

Chrystopher Lemos Dos Santos
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 355812

De acordo.

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

PREF. FAZENDA
Folha nº 5
Assinatura
2021

ANEXO I

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO**:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	24	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 500 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA-500 MBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE CINCO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO (ENDEREÇO VÁLIDO), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.		

Fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA com no mínimo 5 (Cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 Mbps, com ligação à Rede Internet e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service). O Canal de Comunicação (link) de internet.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2019.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO**", com no mínimo 5 (cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estãoestabelecidas Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA, tendo em vista que as demandas do município têm aumentado gradativamente fazendo-se necessário a melhoria e a otimização dos serviços de comunicação e acesso à internet. A nova licitação traz como benefícios a atualização de um link novo com mais velocidade (podendo entregar a todos os pontos públicos uma boa rede de acesso, segurança e garantia de estabilidade). O período de contrato será de 24 meses tendo em vista que o valor dos planos fica mais barato para a prefeitura, pois assim as empresas podem diluir o custo de instalação e lançamento da fibra óptica até o local.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O serviço de provimento de internet deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de upload deverá ser igual à velocidade de dowload, com garantia de entrega de 100% da banda contratada, e a contratante deverá fornecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7
Assinatura

pelo menos 5 (cinco) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CONTRATANTE.

4.2. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada para fins de prestação dos serviços contratados deverão:

4.2.1. Ser novos, não ter uso anterior e estar em linha de produção;

4.2.2. Ser entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte até as dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

4.2.3. Ser fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários à sua instalação;

4.2.4. Suportar fonte AC com voltagem 110-220 automática;

4.2.5. Ser compatíveis com instalação em rack padrão 19";

4.2.6. Possuir fonte de alimentação redundante;

4.2.7. Ser entregues com todos os softwares/firmwares, devidamente licenciados, atualizados e necessários à sua instalação e operação;

4.2.8. Permitir transmissão do tráfego gerado pelos serviços de videoconferência, voz e dados do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

4.2.9. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e a especificação MIB-II (Management Information Base);

4.2.10. Permitir configuração remota;

4.2.11. Ser dimensionados de forma a atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência;

4.2.12. O percentual de utilização de memória e o percentual de utilização de processamento nos equipamentos não deverá exceder 70% (setenta por cento);

4.2.13. Estar em garantia, contemplando o suporte técnico e manutenção on site, com direito à atualização de versão de softwares/firmwares disponibilizados pelos fabricantes, durante toda a vigência contratual;

4.2.14. Obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área –

PREF. FAZENDA/RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

4.3. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento do serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega dos equipamentos e a instalçao do LINK DEDICADO será efetuado com prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deveram ser na Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnología da Informação, Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidores: **Chrystopher Lemos Dos Santos – Matrícula nº 355812**, aoqual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência, a:

7.1.1. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura 6

7.1.2. Realizar as instalações nas localidades referidas no ítem 5 (CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA), com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que porventura tais instalações venham a exigir;

7.1.3. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

7.1.4. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.5. Responder pelos danos comprovadamente causados a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.8. Identificar seus profissionais com crachás da empresa e informar à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; os horários em que estes efetuarão serviços nas dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, observando todas as leis e normas regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, notadamente as que integrarem a Portaria do Ministério do Trabalho MTB 3.214/78, dentre outras aplicáveis à espécie;

7.1.9. Aceitar, por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

7.1.10. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
10
Folha nº
Assinatura

7.1.11. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo antes referido;

7.1.12. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato;

7.1.13. Notificar prontamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande para remediar qualquer divulgação ou uso;

7.1.14. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.15. Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou de terceiros a que venha ter acesso por força do serviço;

7.1.16. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande estejam cientes de sua natureza sigilosa e da obrigação relacionada a este fato;

7.1.17. Cumprir e obedecer a Política de Segurança da Informação do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.18. Devolver, impreterivelmente, ao término do Contrato, ou a qualquer tempo a pedido da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, todos os

11
Folha nº
Assinatura

documentos que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande tenha lhe fornecido;

7.1.19. Informar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande toda e qualquer irregularidade observada;

7.1.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

7.1.21. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

7.2. Visando garantir maior desempenho a contratada devera possuir PPT em Curitiba e São Paulo, entendendo-se PPT como Ponto de Troca de Tráfego devidamente listados em http://ix.br/particip/.

7.3. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

7.4. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

7.5. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar o LINK DEDICADO do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada entre o ponto de saída da rede de computadores da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e o backbone da internet;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

7.8. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, através de ligação preferencialmente gratuita.

7.9. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

• Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

• Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

• Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

• Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

• Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

• Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

• Atendimento às demais exigências contratuais;

7.10. A Contratada deverá prover o serviço Anti-DoS (Denial Of Service) e Anti-DDoS (Distributed Denial of Service) neste canal de comunicação.

7.11. A Contratada deverá disponibilizar 5 (Cinco) endereço IPV4 Público (Endereço válido).

7.12. A Contratada deverá mensurar via web, o tráfego em sua porta do roteador;

7.13. Fornecimento de relatórios gráficos para monitoração da prestação do serviço, no mínimo a cada 10 (dez) minutos, diário, semanal, mensal e um histórico semestral permanente;

7.14. O sistema deve permitir a gerência dos níveis de qualidade através de relatórios estatísticos que contemplem, no mínimo, os seguintes indicadores: latência, perda de pacotes, disponibilidade, de acordo com a periodicidade exigida.

7.15. O serviço de monitoramento deve estar disponível 24 horas/dia e 7 dias/semana;

7.16. Apresentar atestado de que o oferecido pelo licitante está em operação e possui canais backbone próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 3 (três) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) internacionais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

7.17. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizam tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet, incluindo pelo menos dois no estado do Paraná.

7.18. A subcontratação será liberada em caso que a contratada não tenha fibra própria em Fazenda Rio Grande , dessa maneira poderá contratar uma locação de fibra para entregar o link de 500 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service) na Prefeitura desde que a subcontratada atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referencia.

INOPERÂNCIA:

• **Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

• Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a

contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

• **Tempo TOTAL de inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro

minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

• O tempo total de inoperância máximo permitido será de 300 minutos por ano.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
14
Folha nº
Assinatura

Fiscais do Contrato:

Chrystopher Lemos Dos Santos
Divisão de Tecnologia da Informação
Matrícula 355.812

De acordo.

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Anexo II - MEMORANDO 150/2019/DTI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Assinatura
Gabinete Prefeito	1018	
Procuradoria Geral	139	Fabiano Dias dos Reis Procurador Geral do Município Matr.354.837 OAB/PR:45.402
Secretaria da Mulher	1155	Cintia Regina Dutra Wozniack Secretária Municipal da Mulher Decreto nº 4867/2019
Secretaria de Administração	42	Claudemir José Andrade Secretário M. de Administração
Secretaria de Assistência Social	726; 725; 730; 702 703; 751; 1343; 761 762; 763; 1294; 764 737; 738; 773; 774 772; 830; 837; 842 850; 804.	José Roberto Zanchi Secretário Municipal de Assistência Social
Secretaria de Comunicação	1140	Marcelo Eroni Pelanda Sec. Mun. de Comunicação Social Decreto nº. 4832/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
76
Folha nº
Assinatura

Secretaria de Cultura e Turismo	1162 1166 1179 + 1178	JOÃO RODRIGUES FEITOSA Secretário Municipal de Defesa Social Decreto 4720/2018 CPF: 876.192.619-15
Secretaria de Defesa Social	948	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	177, 178, 161, 162, 1045	[illegible] LOPES DE ANDRADE Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Decreto nº 7932/2019
Secretaria de Educação	112, 123, [illegible] 647, 648, 649.	Elaine Aparecida dos Santos Seção Pedagógica Núcleo VI Portaria 008/2017 Edmilson Guerra Sobral Secretário Municipal de Educação Decreto nº 2084/2017 CPF: 374.384.709-34
Secretaria de Esporte e Lazer	1078 - 1095 1100	Bruno Oliveira de Assis Secretário de Esporte, Lazer e Juventude CREF 017606-G/PR DEC. 4867/2018
Secretaria de Governo	FAZTRANS - 893 GOVERNO - 154	Rafael Nunes Campaner Secretário Municipal de Governo Decreto nº.5020/2019
Secretaria de Habitação	1259	Levingstone da Silva Secretário Municipal de Habitação CPF: 532.418.946-49 Decreto nº.4720/2018
Secretaria de Meio Ambiente	958 - 963 - 964 - 983 - 984 -	Marcelo Eroni Pelanda Secr. Municipal do Meio Ambiente Decreto: 4333/2016
Secretaria de Obras Publica	214 - 215	Marcelo Eroni Pelanda Sec. Mun. de Obras Públicas Decreto:

PREFEITURA ... GRANDE
77
Folha nº
Assinatura

Secretaria de planejamento e finanças	334 e 335	Cássia Cristina de Souza Almeida Secretária M. de Planejamento e Finanças Decreto 4720/2018
Secretaria de Planejamento Urbano	42	Claudemir José Andrade Secretário M. de Administração
Secretaria de Saúde	77-354-355-417-418-421-465-467-488-583-584-585-601-602-603 e 614	
Secretaria de Urbanismo	247 e 256	Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Urbanismo Decreto nº 4952/2019
Secretaria do Trabalho	1005 1006 1013	Irani Aparecida dos Santos Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

90

CenturyLink

Proposta Comercial da CenturyLink para Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Solicitação de proposta

Serviços de Telecomunicações

14/nov/2019

CenturyLink

19
Folha nº
Assinatura

Índice

Digital Business - Transformando-se em uma empresa conectada 5
Soluções projetadas para o negócio digital 6
Portfólio completo de serviços 7
Rede Global 8
Rede América Latina 9
Data Centers 10
Prêmios e reconhecimentos da indústria 11
Certificações de data centers e serviços 11
Benefício 35
Funcionalidade 36
Especificações técnicas e funcionais 36
Opções de faturamento para Internet 36
Faturamento Fixo (Committed): 36
Por consumo (usage): 36
Fixo + Consumo (Committed + Usage): 37
Visão Geral do Produto 39
Funcionalidade 41
Requisitos Básicos de Instalação/Implementação 43
Requisitos de Operação 43
Gestão de desempenho e capacidade (Capacity and Performance management - CPM) 47
Gestão de Níveis de Serviço (Service Level Management - SLM) 48
Gestão de Disponibilidade (Availability Management - AM) 49
Disponibilidade dos serviços 54
Prazo do serviço 54
Confidencialidade 54
Prazo de validade da proposta 54

©2019 CenturyLink. Todos os direitos reservados. A marca da CenturyLink, o logo da CenturyLink e certos nomes de produtos da CenturyLink são de propriedade da CenturyLink. Todas as outras marcas são de propriedade de seus respectivos proprietários. Serviços não disponíveis em todas as regiões. Somente clientes corporativos. A CenturyLink pode alterar

Este documento (pág ... foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DO ... OS :09691524937

Condições de pagamento 54
Reajuste de preços 54

Este documento (pá oi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DO OS :09691524937

©2019 CenturyLink. Todos os direitos reservados. A marca da CenturyLink, o logo da CenturyLink e certos nomes de produtos da CenturyLink são de propriedade da CenturyLink. Todas as outras marcas são de propriedade de seus respectivos proprietários. Serviços não disponíveis em todas as regiões. Somente clientes corporativos. A CenturyLink pode alterar

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21

CenturyLink

N° de Proposta	Data de Proposta	Empresa	Contato	Telefone	Account Manager	Suporte Pré-vendas
BRA-CUR-CP-2019/0134	14/11/2019	Prefeitura do Municipio de Fazenda Rio Grande.	Chrystopher Lemos Dos Santos	(41) 3627-8538	Sérgio Marques	Ricardo Manganelli e Diego Suganuma

Curitiba, 14 de novembro de 2019.

Este documento (pá... oi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DO... OS :096915249 37

PREFEITURA MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Chrystopher Lemos Dos Santos

Ref.: Internet 500 Mbps + anti-DDoS

Estimado Sr. Chrystopher;

Agradecemos a oportunidade de poder apresentar-lhe nossa oferta de serviço de Internet + anti-DDoS para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Tivemos especial cuidado em elaborar uma solução tecnicamente sólida e de alta qualidade.

Estamos seguros de que através desta proposta temos toda condição para iniciarmos uma sólida relação com a Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Permanecemos à sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos que considere necessários.

Cordialmente,

Sérgio Marques
Sales & Services
Rua do Semeador, 354 – CIC – Curitiba – PR - Brasil.
CEP: 81.270-050
tel: +55 41 3907 2630 cel: +55 41 99606 4830
sergio.marques@centurylink.com

CenturyLink

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

CenturyLink

CenturyLink

Digital Business - Transformando-se em uma empresa conectada

Os Negócios Digitais se destacam no fato de serem conectados - a seus clientes, fornecedores, parceiros e partes interessadas, a qualquer momento, em qualquer lugar do mundo.

Esta conectividade ajuda o Negócio Digital a se tornar cada vez mais conduzido por dados e capaz de fornecer produtos e serviços inovadores que levem a uma receita maior.

Para atingir essa visão, o **Negócio Digital** precisa focar em três pilares:

- Uma **Rede Adaptativa** que possa mover dados entre bilhões de dispositivos e localidades - entre a borda e data centers e ambientes de nuvem, no mundo todo;
- Uma **infraestrutura e sistemas de TI ágeis** que permitam a implementação rápida e a gestão simples de aplicativos em uma nuvem híbrida e;
- Uma **Segurança Conectada** que proteja ativamente os negócios críticos e os dados de clientes na rede.

A **CenturyLink** é um **parceiro de confiança** com experiência e conhecimento nessas áreas. Conectamos organizações a seus clientes e possibilitamos a entrega de aplicativos críticos e infraestrutura de nuvem com segurança incorporada - tudo para garantirmos um sucesso maior ao lhe ajudar a alcançar seus objetivos de negócio digital. Possibilitando que sua empresa se conecte com segurança à economia global e conquiste seus objetivos de transformação.

A **CenturyLink** é uma **empresa líder em tecnologia** que **fornece soluções de rede híbrida, conectividade na nuvem e soluções de segurança** para clientes corporativos, governamentais, de mídia, atacado e ISPs ao redor do mundo, fornecendo os benefícios para atender às demandas digitais crescentes de empresas na era da transformação.

Com uma **rede altamente confiável e segura**, a **CenturyLink** oferece a **escalabilidade** e **flexibilidade** necessárias para fornecer conexões mais fortes em todo o mundo. Entregamos soluções de IP integradas que atendem às necessidades de escalabilidade, flexibilidade e eficiência do cliente, com extensa cobertura metropolitana e alcance mundial, a equipe especializada é um exemplo do compromisso com clientes e parceiros.

Tudo o que fazemos se orienta a **ajudar nossos clientes a crescer seu negócio** e operar com **mais eficiência**, em um **ambiente** de rede inerentemente **seguro**.

A tecnologia está redefinindo a forma como as empresas se engajam com seus clientes

Este documento (pá ... oi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DO ... OS :09691524937

Folha nº 23

CenturyLink

Soluções projetadas para o negócio digital

Um Negócio Digital é, portanto, um modelo de negócios conduzido por dados e usa a capacidade de adquirir dados, analisá-los e atuar sobre eles para entregar de forma iterativa e contínua produtos e serviços aprimorados a seus clientes. A velocidade através da qual um Negócio Digital é capaz de repetir esses ciclos de aprimoramento contínuo define sua vantagem competitiva e sua capacidade de permanecer à frente do mercado.

Desenvolvemos e entregamos soluções de negócios digitais que oferecem respostas aos desafios do cliente todos os dias.

Conexões confiáveis que maximizam sua oportunidade digital

Este documento (página 6) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DC ... ros :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

CenturyLink

Portfólio completo de serviços

Permite que as empresas se conectem com segurança à economia global e obtenham sucesso em sua jornada para a transformação digital.

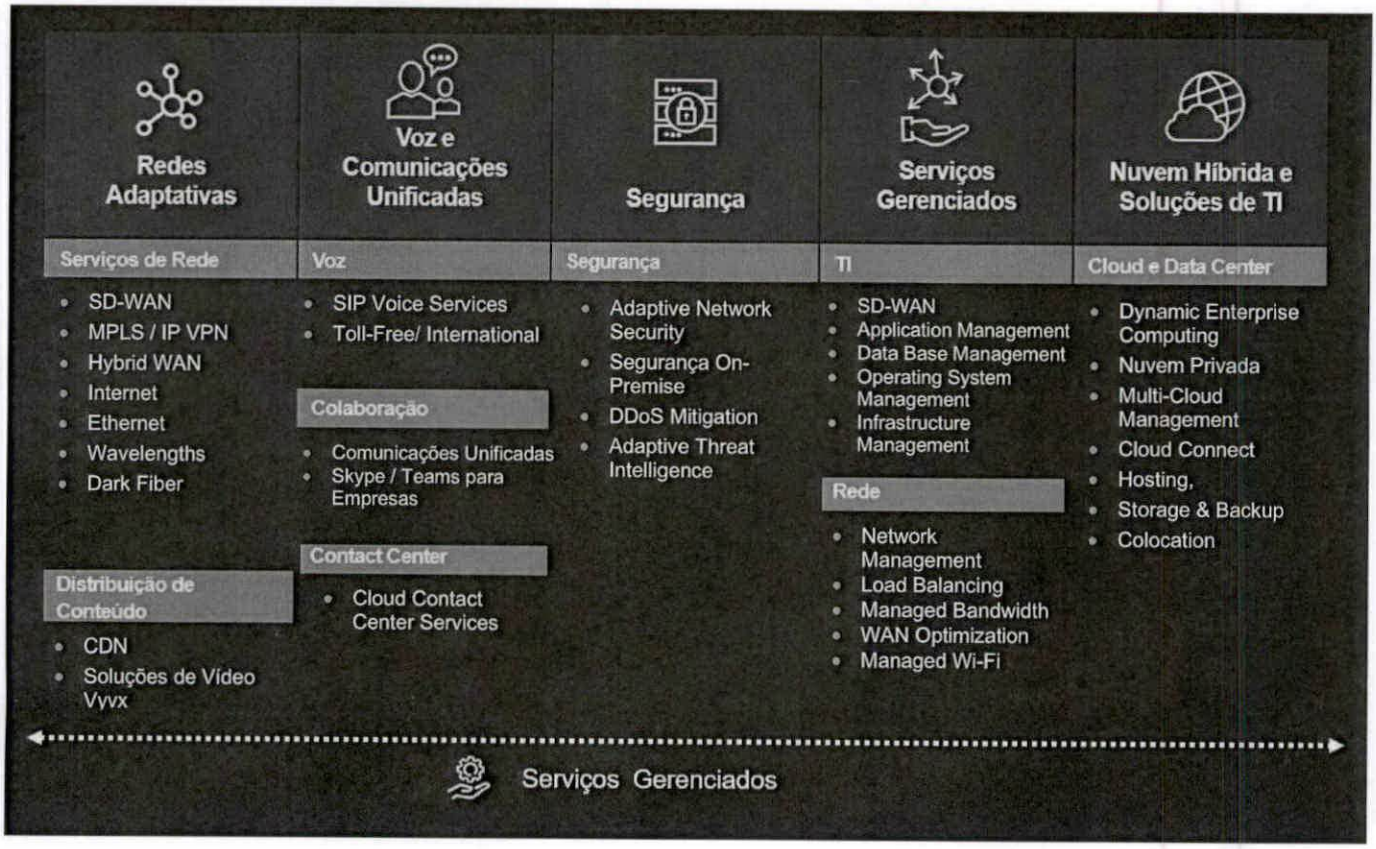

A CenturyLink possui a solução justa para ajudá-lo na expansão e/ou crescimento de seu negócio. Oferecemos um portfólio integral com serviços de convergência de dados, voz, vídeo, data center e soluções gerenciadas para atender às necessidades das empresas, entre os quais se encontram:

- Ajudar o crescimento da empresa
- Contribuir para a aquisição ou retenção de novos clientes
- Reduzir custos da empresa
- Melhorar os processos de negócio
- Atualizar e instalar aplicações para o negócio
- Melhorar a eficiência da empresa
- Conectar os nossos clientes ao poder do mundo digital.

Este documento (pd... foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DC ...ros :09691524937

Folha nº 25

CenturyLink

Rede Global

Redes de fibra ópticas próprias com alcance na América do Norte; América Latina; Europa; Oriente Médio; África e região de Ásia-Pacífico.

- Mais de 720.000 km (~450.000 milhas) de rotas de fibra globalmente
- Serviços em mais de 60 países
- Mais de 150.000 edifícios conectados
- Monitoramento de ~1.3 bilhões de eventos de segurança por dia
- Identificação de mais de 267 e eliminação de 35 C2s novos por mês
- Rastreamento de mais de 5.000 C2s por dia
- Resposta antecipada e mitigação de ~120 ataques de DDoS por dia
- Monitoramento de mais de 114 bilhões de sessões de NetFlow por dia
- Compilação ~357 milhões de consultas de DNS por dia
- Mais de 1.5 bilhões de minutos de transmissão de televisão foram entregues durante um período de 12 meses

Este documento (p[illegible]) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DI TOS :09691524937

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

CenturyLink

Rede América Latina

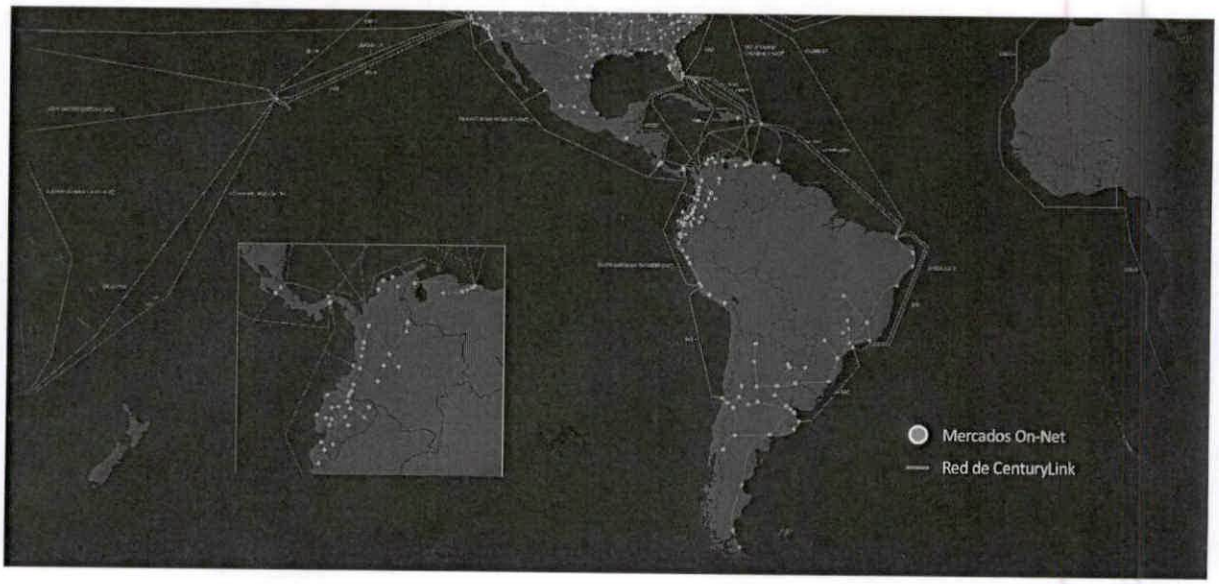

- Capacidade submarina e cobertura regional
- Rede troncal de Internet Tier 1 de alta qualidade
- Capacidade de integrar diferentes tecnologias e serviços
- Flexibilidade para adaptar-se aos requerimentos locais
- Portfólio integral orientado às soluções
- Serviços de valor agregado (ex.: Network Management)

Capacidades do mercado local suportadas por uma rede global

- Presença em 20 países
- Operações locais: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, México, Panamá, Peru, Venezuela
- Alcance dos Serviços: Uruguai, Guatemala, Nicarágua, Honduras, El Salvador, Porto Rico, Rep. Dominicana, Jamaica, Trinidad & Tobago, Bahamas
- Cobertura estendida a mais de 350 cidades na região
- Aprox. 19.000 km de rede troncal entre cidades (~ 11.800 milhas)
- Rede troncal metropolitana com aprox. 10.000km (~6.200 milhas) lançadas conectando a mais de 8.000 edifícios
- 18 Data Centers que formam parte de uma poderosa rede global.
  - Espaço ocupado de Data Center: + 3.750 FP
  - Processos e certificações (ISAE 3402, ISO 9001, ISO 20000, ISO 27001, SAP Hosting, Tier III Uptime Institute)
  - Mais de 2.000 profissionais altamente capacitados
  - Três idiomas: espanhol; português e inglês

Este documento (pár... oi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DO ... OS :09691524937

Folha nº 27

CenturyLink

Data Centers

Com 18 data centers focados em serviços gerenciados nos maiores centros de negócios da América Latina e mais de 360 instalações de Data Center ao redor do mundo refletindo o compromisso em manter os altos níveis de qualidade estabelecidos pelos padrões internacionais para a gestão de data centers.

- 16 Data Centers Premier Elite + 2 Premier Select nas principais cidades da América Latina construídos sobre uma rede global
- Instalações próprias operadas em sua totalidade pela CenturyLink
- Equipes de especialistas dedicados
- Processos ininterrompidos em toda a região com infraestrutura de suporte 24x7
- Aplicações de Hosting
- Segurança Gerenciada

Este documento (pág foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DC TOS :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

CenturyLink

Prêmios e reconhecimentos da indústria

- 2019, 2018 Latin America Enterprise Services Provider Company of the Year.
- 2018 MEF awards MEF Awards: LSO Leadership; Retail Service Provider of the Year (NA), Wholesale Service Provider of the Year (NA), Enterprise Application – Media
- 2015, 2013, 2011 Capacity Award Best Latin American Wholesale Carrier.
- Gartner 2019, 2017, 2016, 2015 Gartner Global Network Services Magic Quadrant.
- Polycom 2014 Polycom Award Video Service Provider of the Year (CALA).
- 2018 ATLANTIC-ACM recognizes CenturyLink for delivering high-quality customer service and value to business customers
- Collab. 2018 Collab Partner of the Year in Americas

Certificações de data centers e serviços

Certifications for CenturyLink Services and Data Centers

PCI Security Standards Council (PCI)
The certification confirms all data security standards outlined in requirements 9, 11.1 and 12 of **PCI DSS** version 3.2.1 and is able to prevent, detect and respond to security breaches in its data center facilities and confirms Compliance received by our Data centers.
For Data Centers São Paulo, Rio de Janeiro and Curitiba in Brazil; Suba, Colombia XV and Cali in Colombia; Lima in Peru; Santiago in Chile, Buenos Aires in Argentina and Quito in Ecuador: Colocations Services.

Uptime Institute
The Uptime Institute has developed a method used worldwide to determine the levels of availability of an installation. The certification Tier refers to the physical topology of the infrastructure of data centers.
For the Data Centers Colombia XV in Colombia, São Paulo in Brazil, Santiago in Chile, Lima in Perú and Carcelen in Equador: Tier III Design Documents.

ISAE 3402
International standard oriented reporting of quality control in service delivery organizations, as part of the audit process reports which demonstrated its controls have undergone a formal assessment by an external auditor, which determines the emitted apply them continuously, are suitable and effective.
For Data Center in Buenos Aires, São Paulo, Rio de Janeiro, Santiago, Lima and Bogotá.

SAP Hosting
Through this certification SAP recognizes Service Providers in Hosting Operations, SAP HANA Operations, BPO Operations, Cloud and Infrastructure Operations, Application Operations, DevOps whose processes, support structures, experience and technology platforms are optimal for proper Certification.
For Data Center in Santiago, Bogotá and Lima: Hosting, SAP HANA and Cloud and Infrastructure
For Data Center in São Paulo: Cloud and Infrastructure

Microsoft Partner
Our customers recommend us.
Microsoft recognizes our expertise.
For Data Center in Brazil.

Veritas Gold Partner
Our customers recommend us.
Veritas recognizes our expertise.
For Data Centers in Colombia.

Certifications for CenturyLink Services and Data Centers

ISO 27001:2013
Standard for the management of information security approved and published as an international standard by the International Organization for Standardization (ISO) and the International Electrotechnical Commission (IEC).
For Argentina, Brazil, Chile, Colombia, Ecuador, Peru, Venezuela and the United States: Advanced Security Testing Services: vulnerability evaluation, intrusion testing and others ethical hacking services. For São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba, Buenos Aires, Santiago, Lima, Quito and Bogotá (Colombia XV and SUBA): Data Center services.

ISO/IEC 27017:2015
Standard for the management of information security approved and published as an international standard by the International Organization for Standardization (ISO) and the International Electrotechnical Commission (IEC), providing a set of controls specifically to cloud services.
Code of Practice for Information Security Controls for Cloud services in Colombia (Colombia XV), Cotia and Rio de Janeiro Data Centers.

ISO 20000-1:2011
Normalized and published by the International Organization for Standardization (ISO) and the International Electrotechnical Commission (IEC). Is the internationally recognized standard for IT service management. The 20000 series comes from the adoption of BS 15000 series developed by the British Standards Institution (BSI).
For Argentina, Brazil, Chile, Colombia, Ecuador, Peru, Venezuela and the United States: Advanced Security Testing Services: vulnerability evaluation, intrusion testing and others ethical hacking services.
For São Paulo and Rio de Janeiro: Data Center services.
For Colombia: Network Management Services.

ISO 14001:2015
Standard for the management of information security approved and published as an international standard by the International Organization for Standardization (ISO) and the International Electrotechnical Commission (IEC).
For Chile, Colombia, Ecuador and Perú: provision of telecommunications services provided for private and government customer, including design, implementation, maintenance and administration and/or management of voice services, data, internet and connectivity solutions

ISO 9001:2015
Norm developed by International Organization for Standardization (ISO), which specifies the requirements for an effective and efficient quality management system (QMS).
For Argentina: Installation, start up for the Firewall service. Installation and start up of the AV+A.S (Antivirus / Antispam) service. Installation and start up of the Housing Service.
For Brazil and Colombia: Installation and start up of the Housing service.
For Argentina, Brazil, Chile, Colombia, Ecuador, Peru, Venezuela and the United States: Installation, start up and operation of the Advanced Security Testing service: vulnerability evaluation, intrusion testing and others ethical hacking services.
For Colombia: Installation and start up of Network Management Services and Hosting.

OHSAS 18001:2007
Standard for the management of information security approved and published as an international standard by the International Organization for Standardization (ISO) and the International Electrotechnical Commission (IEC).
For Chile, Colombia, Ecuador and Perú: provision of telecommunications services provided for private and government customer, including design, implementation, maintenance and administration and/or management of voice services, data, internet and connectivity solutions

Este documento (pd) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS E NTOS :09691524937

CenturyLink

Descritivo de Produto da CenturyLink DDoS Mitigation

Solicitação de proposta

Serviços de Telecomunicações

PREF. FAZENDA
30
Folha nº
Assinatura

CenturyLink

DDoS Mitigation

1. Objetivo

Este documento fornece uma visão geral do Serviço CenturyLink® DDoS Mitigation e é utilizado para transmitir a clientes atuais e potenciais o que esperar do serviço. As seções deste documento contêm conteúdo que pode ser um resumo da fonte original, tal como procedimentos internos de implementação, processos de suporte, diretrizes operacionais, etc. Este documento será atualizado conforme necessário para refletir quaisquer mudanças relacionadas à oferta e entrega do serviço.

2. Descrição do serviço

Um ataque DDoS ocorre quando um atacante envia tráfego dirigido à rede de uma organização com a intenção de interromper ou tornar indisponível a(s) conexão(ões) de internet, os sistemas acessíveis pela rede ou os aplicativos acessíveis pela rede daquela organização. Os métodos de ataque podem variar, mas o objetivo sempre é o de interromper ou tornar indisponíveis os recursos acessíveis pela internet. O Serviço CenturyLink DDoS Mitigation, agnóstico a carriers, ajuda a resolver este problema ao conduzir o tráfego dos clientes através do redirecionamento de rotas (anúncio BGP ou redirecionamento de DNS) para os centros de limpeza globais da CenturyLink, para desinfecção. O tráfego de ataque é filtrado e o tráfego bom é enviado de volta ao cliente através de uma conexão IP VPN dedicada da CenturyLink, uma conexão de Internet da CenturyLink ou um túnel GRE roteado. O serviço pode ser assinado para proteger tanto os circuitos de internet da CenturyLink quanto o de terceiros. O monitoramento baseado em fluxo é uma opção que pode ser acrescentada ao Serviço DDoS Mitigation para um monitoramento proativo e alertas sobre potenciais ataques.

Opções de serviço **"Always-On" (sempre disponível)** ou **"On-Demand" (sob demanda)** são oferecidas com três opções de retorno de tráfego limpo:

- GRE
- Internet Direct
- IP VPN Direct

A opção de serviço **"Always-Routed" (sempre roteado)** é oferecida com duas opções de retorno de tráfego limpo:

- GRE
- Internet Direct

A opção **"Automitigation" (automitigação)** é oferecida com a opção de serviço Always-Routed.

Serviço DDoS Mitigation – Opção de Retorno de Tráfego Limpo GRE:

- Tuneis GRE através da Internet como um caminho para retornar o tráfego limpo
- Suporta até 1Gbps de retorno de tráfego limpo

Serviço DDoS Mitigation – Opção de Retorno de Tráfego Limpo Internet Direct:

- A conexão de Internet da CenturyLink como um caminho para o retorno de tráfego limpo
- Suporta até 100 Gbps de retorno de tráfego limpo

Este documento (p) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS D NTOS :09691524937

PREF. FAZENDA NAC. 31 Folha nº 6 Assinatura

CenturyLink

Serviço DDoS Mitigation – Opção de Retorno de Tráfego Limpo IP VPN Direct:

- A conexão IP VPN privada da CenturyLink como um caminho para o retorno de tráfego limpo
- Suporta até 5 Gbps de retorno de tráfego limpo

Monitoramento Baseado em Fluxo (opcional para o serviço DDoS Mitigation usando GRE, Internet Direct e IP VPN Direct apenas para o retorno de tráfego limpo)

- Monitoramento de ataques e notificação de clientes 24/7
- Detecta ataques DDoS nas camadas 3 e 4 e fornece alertas
- Analisa dados de Netflow, Sflow e Jflow
- Coleta de fluxo de dados de roteadores próprios do cliente (agnóstico a carriers) ou de roteadores de Borda do Provedor (PE) da CenturyLink (devem ter o Serviço CenturyLink Internet)
- Acesso a relatórios de monitoramento online
- SLA de 15 minutos para investigar alertas de alta gravidade e escalonar ao cliente caso necessário

Serviço DDoS Mitigation – Solução Proxy

- Redirecionamento DNS com proxy reverso
- Proteção "always-on" para o tráfego web (HTTP ou HTTPS)
- Mitigação de ataque DDoS nas camadas 3, 4 e 7
- Baixa latência nos centros de limpeza distribuídos da CenturyLink
- Descoberta de emergência é uma opção para implementar rapidamente o serviço proxy
- Software patenteado para mitigar ataques complexos de camada 7

Serviço DDoS Mitigation – Mitigação Cloud SSL

- Uma característica acrescentada para as opções de retorno de tráfego limpo GRE, Internet Direct ou IP VPN Direct
- Mitigação de ataques HTTPS a partir dos centros de limpeza da CenturyLink

Serviço DDoS Mitigation – Cloud Signaling (Sinalização em Nuvem) com Monitoramento e Mitigação de Aplicativos (AMM)

- Uma característica complementar à solução GRE, Internet Direct ou IP VPN Direct
- Cloud Signaling da CenturyLink a partir de equipamentos qualificados e de propriedade do cliente para a infraestrutura de limpeza da CenturyLink
- Mitigação de ataques na camada de aplicativos permanece nas dependências do cliente
- Mitigação de ataque volumétrico na infraestrutura de limpeza da CenturyLink

Serviço DDoS Mitigation – FlowSpec

- A infraestrutura da CenturyLink atua como uma camada adicional para se defender contra ataques volumétricos
- Anúncios de FlowSpec através do backbone da CenturyLink para derrubar ataques nos pontos de peering da CenturyLink

Este documento (p) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS (NTOS :09691524937

PREF. FAZENDA R/C 32 Folha nº Assinatura

CenturyLink

3. Serviço CenturyLink DDoS Mitigation

O Serviço CenturyLink DDoS Mitigation resolve os desafios de negócios mitigando ataques de negação de serviço (DoS) para que os clientes possam permanecer conectados à internet enquanto os websites e os aplicativos críticos permanecem ativos e sendo executados. O Serviço CenturyLink DDoS Mitigation redireciona o tráfego de clientes através do redirecionamento de rotas (anúncio BGP ou redirecionamento de DNS) para os centros de limpeza globais da CenturyLink, para desinfecção. O tráfego de ataque é filtrado e o tráfego bom é enviado de volta ao cliente através de uma conexão MPLS/IP VPN dedicada, de uma conexão de Internet da CenturyLink ou de um túnel GRE roteado. O serviço pode ser assinado para proteger tanto os circuitos de internet da CenturyLink quanto o de terceiros, dando aos clientes o benefício de:

- Retorno de tráfego limpo entregue via GRE, Internet Direct ou IP VPN Direct
- Opções de serviço **"On-Demand", "Always-On"** ou **"Always-Routed"**
  - Opção de serviço **"On-Demand"** – requer que o cliente ligue para o Centro de Operações de Segurança (SOC) para solicitar a mitigação.
  - Opção de serviço **"Always-On"** – para os prefixos que são anunciados permanentemente ou que são anunciados através de uma mitigação iniciada pelo cliente (controle de rota BGP), o tráfego do cliente é desviado constantemente através da rede de limpeza, para inspeção e mitigação. Nota: Isso não requer que o cliente ligue para o SOC para solicitar a mitigação (o redirecionamento BGP ou DNS é permanente).
  - Opção de serviço **"Always-Routed"** – o tráfego de entrada do cliente é sempre desviado através dos centros de limpeza da CenturyLink, através de protocolos BGP, mas através dos dispositivos de DDoS Mitigation apenas quando estão sob ataque. A opção de serviço Always-Routed vem com "Auto-Mitigation" como padrão e está disponível somente para as soluções GRE e Internet Direct (não disponível para a solução IP VPN Direct).

- A opção **"Auto-Mitigation"** permite um redirecionamento rápido e automático do tráfego de Internet do Cliente através de dispositivos de mitigação DDoS da CenturyLink, caso um ataque seja detectado. A opção de Auto-Mitigation está disponível apenas com o serviço Always-Routed e é habilitada como padrão.

- Gestão e monitoramento 24/7 através dos Centros Globais de Operações de Segurança da CenturyLink (SOC)

- Acesso a relatórios de desempenho em "tempos de paz" e para eventos em tempo real, com relatórios de ataques online e dados históricos somente para as opções de serviços Internet Direct e IP VPN Direct
- Mitigação de ataques volumétricos e na camada de aplicativos
- Mitiga contra formas conhecidas de ataques nas camadas 3 a 7
- Tecnologia de analítica comportamental avançada
- SLAs com Tempo de Mitigação de 10 minutos para as formas mais conhecidas de ataque após o tráfego passar pelos centros de limpeza da CenturyLink

Este documento (p 5) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS | NTOS :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
6
Assinatura

- Solução proxy para proteger valiosos sites HTTP/HTTPS contra ataques de Camada 7 utilizando redirecionamento DNS. Relatórios sobre eventos em tempo real com relatórios online sobre ataque e dados históricos estão disponíveis para a solução Proxy.

3.1. Implementação do Serviço CenturyLink DDoS Mitigation

Um engenheiro de ativação da CenturyLink irá consultar o cliente para coletar informações pertinentes sobre o site ou sobre a rede, finalizar a construção do perfil de mitigação e configurar a conexão entre a rede de limpeza e o cliente. Para a solução Proxy, o cliente precisará fazer uma mudança de DNS. A ativação de emergência está disponível apenas no serviço de DDoS Mitigation com a opção de retorno de tráfego GRE limpo e solução Proxy.

Como parte do processo de integração, seu representante da CenturyLink (Vendas ou CCM) trabalhará com o cliente para preencher e enviar um formulário de requisição de acesso ao portal. Isso possibilita abrir tickets, efetuar mudanças e visualizar relatórios para os serviços CenturyLink DDoS Mitigation e serviço Proxy. Para uma proteção adicional, o acesso à funcionalidade deste portal requer um login com autenticação de dois fatores. Para isto, os usuários autorizados receberão um token de segurança.

3.2. Iniciando a Mitigação DDoS

Para o serviço CenturyLink DDoS Mitigation, os clientes têm duas opções para iniciar a mitigação DDoS:

1. Mitigação Iniciada pelo Cliente (controle de rota BGP): Os clientes podem iniciar a mitigação por conta própria utilizando o controle de rota Border Gateway Protocol (BGP), uma característica que fornece aos clientes "always-on" a capacidade de anunciar dinamicamente os prefixos IP preferidos para os centros de limpeza da CenturyLink.
    I. Esta característica dá aos clientes a capacidade de anunciar à CenturyLink através do BGP o prefixo IP preferido dentro do túnel de retorno de tráfego limpo (conexão GRE, Internet Direct ou IP VPN Direct). Os prefixos anunciados serão propagados automaticamente a partir da infraestrutura de limpeza da CenturyLink para a internet. Os clientes controlam quando e quais prefixos querem enviar através da infraestrutura de limpeza da CenturyLink.
    II. Os prefixos IP do cliente que podem ser anunciados através de BGP pelo cliente são configurados durante o provisionamento do serviço e definidos no formulário de escopo de DDoS Mitigation. A CenturyLink irá aceitar apenas anúncios de rotas de clientes para prefixos que os mesmos possuam ou para os quais tenham permissão de uso. A CenturyLink pode exigir de clientes a Carta de Autorização para os prefixos necessários.
2. Os clientes "always-on" sem a mitigação iniciada pelo cliente (controle de rota BGP) têm sua mitigação permanentemente habilitada. Para solicitar

Este documento (p 5) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS I NTOS :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
6
Assinatura

CenturyLink

mudanças em seus prefixos, os clientes devem contatar o SOC. A mitigação iniciada pelo cliente (controle de rota BGP) é um método preferido de anunciar os prefixos para os clientes "always-on", pois pode fornecer resiliência para falhas de links.

3. Os clientes "on-demand" devem contatar o SOC da CenturyLink quando um ataque ativo ocorrer. O SOC da CenturyLink pode ser contatado através do número **(866) 254-5210.**

4. Ao ligar para o SOC, por favor esteja preparado para fornecer a seguinte informação para acelerar sua solicitação:

   - Número de Ticket Interno do Cliente (caso aplicável)
   - ID do Contato: Senha atribuída ao admin do cliente no momento da configuração
   - Sintomas do ataque: Ex.: degradação ou perda completa da internet, aplicativos ou sistemas de acesso à web.
   - Host ou sub-rede afetada
   - Tipo de tráfego de ataque: Ex.: DNS, NTP (se disponível)
   - IP da origem do ataque (se disponível)

3.3. Processo de Mitigação de Ataques

Uma vez estando em comunicação com o SOC, o cliente deve considerar os seguintes passos para começar a mitigação:

1. Desviar o tráfego de entrada do cliente para a rede de limpeza da CenturyLink ocorrerá de forma diferente, de acordo com a rede do cliente:

   a. **Serviço de Internet apenas da CenturyLink –** O SOC conduzirá uma mudança de rota BGP para redirecionar o tráfego do cliente para uma rede de limpeza da CenturyLink. A menor rede que pode ser desviada na internet da CenturyLink para uma rede de limpeza da CenturyLink é uma /32. O cliente deve anunciar pelo menos uma /24 através de seu circuito de Internet CenturyLink para que seus prefixos sejam propagados através da nuvem da Internet.

   b. **Serviço Internet que não seja da CenturyLink –** Para serviços de internet que não sejam da CenturyLink, a CenturyLink começará anunciando o prefixo de rede do cliente para desviar o tráfego de entrada para a rede de limpeza da CenturyLink. O cliente deve cessar o anúncio de rota em seu circuito de internet que não seja da CenturyLink. O menor prefixo de rede que pode ser desviado off-net (i.e. Internet não CenturyLink) é um /24.

   c. **Multi-Homed –** Para ambientes "multi-homed" com o Serviço CenturyLink Internet, a CenturyLink começará a anunciar o prefixo de rede do cliente para desviar o tráfego de entrada para a rede de

Este documento (p 7) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS NTOS :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

limpeza da CenturyLink. O cliente deve anunciar pelo menos uma /24 através de seu circuito de Internet CenturyLink para que seus prefixos sejam propagados através da nuvem da Internet. O cliente deve cessar o anúncio de rota no circuito de internet que não seja da CenturyLink. O menor prefixo de rede que pode ser desviado para uma rede de limpeza da CenturyLink em um cenário "multi-homed" com a internet CenturyLink é um /32.

2. O SOC começará a aplicar os filtros de mitigação ao tráfego até que o ataque seja anulado. O tráfego limpo será enviado de volta ao cliente através de opções de retorno de tráfego limpo GRE roteado, CenturyLink Internet Direct ou IP VPN Direct.

   1) Para "On-Demand", a mitigação permanecerá vigente por 48 horas. Se ao final deste período:

      a. **O ataque persistir–** a mitigação permanecerá vigente por mais 24 horas.

      b. **O ataque cessar –** a mitigação será removida, o tráfego do cliente retornado ao caminho normal e o cliente será notificado por e-mail.

   2) Para uma mitigação "Always-On" sem opções de mitigação iniciadas pelo cliente (controle de rota BGP) para GRE, Internet Direct, IP VPN Direct e Proxy, isto não é pertinente porque o tráfego segue fluindo continuamente através do(s) centro(s) de limpeza. Uma ligação só é necessária se contramedidas adicionais de mitigação forem necessárias, seguindo o caminho de chamadas detalhado na **Seção 3.2 acima**.

   3) Para clientes "Always-Routed", o tráfego de entrada é sempre desviado através dos centros de limpeza da CenturyLink via anúncios BGP, mas apenas através dos dispositivos de DDoS Mitigation quando estão sob ataque. A opção de serviço "Always-Routed" vem com "Auto-Mitigation" como padrão e está disponível somente para as soluções GRE e Internet Direct (não disponível para a solução IP VPN Direct). "Auto-Mitigation" permite o redirecionamento rápido e automático do tráfego de Internet do Cliente através dos dispositivos de mitigação DDoS da CenturyLink, caso um ataque seja detectado. Uma ligação é necessária apenas se contramedidas adicionais de mitigação forem necessárias seguindo o caminho de chamadas detalhado na **Seção 3.2 acima**.

3.4. Mitigação Cloud SSL

A Mitigação Cloud SSL é uma opção que pode ser acrescentada ao Serviço de Mitigação DDoS da CenturyLink (apenas nas opções de serviço GRE, Internet Direct e IP VPN Direct) para fornecer mitigação contra alguns ataques HTTPS de camada 7. Quando a característica de Mitigação Cloud SSL é provisionada, o tráfego do cliente em direção a TCP 443 (HTTPS) será redirecionado a uma

Este documento (p 8) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS \NTOS :09691524937

PREF. FAZENDA NÃO GRANDE
36
Folha nº
6
Assinatura

plataforma capacitada para SSL dentro dos centros de limpeza da CenturyLink. A plataforma capacitada para SSL irá monitorar o estabelecimento da sessão SSL, descriptografar o tráfego HTTPS e realizar o desafio de camada 7 na primeira requisição GET ou POST. Se o estabelecimento da sessão SSL e desafio de camada 7 forem positivos, o IP de origem entra em uma "lista branca" por um certo período e nenhuma inspeção adicional será executada para o tráfego HTTPS. Este serviço opcional exige que o cliente forneça certificados SSL para os domínios a serem protegidos.

Destaques do CenturyLink Cloud SSL Mitigation:

- Não requer hardware ou software adicionais nas dependências do cliente
- Detecta e inspeciona ataques DDoS HTTPS de Nível 7 monitorando o estabelecimento da sessão SSL e desafiando a primeira requisição de GET ou POST
- As ações de mitigação aplicam-se somente às novas tentativas de conexão com o servidor sob ataque
- Suporte para um certificado SSL por política de mitigação.
- O cliente deve fornecer os certificados SSL para os domínios a serem protegidos.

Se o cliente adquirir esta característica complementar como parte do serviço DDoS Mitigation, um engenheiro de ativação da CenturyLink consultará o cliente para coletar informações pertinentes sobre o site ou domínio, finalizar a construção do perfil de mitigação e carregar na plataforma os certificados SSL fornecidos pelo cliente. É parte do processo conforme descrito na Seção 3.1 acima.

Ao identificar os ataques HTTPS de camada 7, o cliente pode rotear seu tráfego para os centros de limpeza da CenturyLink para mitigação de acordo com a Seção 3.2. O processo de mitigação de ataques para o CenturyLink Cloud SSL Mitigation é o mesmo que na Seção 3.3.

3.5. Comunidades de Engenharia de Tráfego de Clientes – Opção de "Black-Holing"

Valores de Atributos da Comunidade BGP no Blackhole da CenturyLink (3356:9999)

Para clientes que tenham um host ou bloco de IP sob ataque DDoS, o host/bloco afetado pode ser anunciado para AS3356 com *string* de comunidade BGP 3356:9999. Isso fará com que todo o tráfego daquele host vá para o "black-hole" (buraco negro) nos roteadores de borda do provedor (PE) da CenturyLink. Todas as rotas "black-hole" tornam-se efetivas nos roteadores PE da CenturyLink para a qual foram anunciadas; clientes com múltiplas conexões à CenturyLink devem anunciar rotas black-hole para cada um de seus roteadores PE.

Uma vez que o ataque tenha sido mitigado, o cliente é responsável por fazer com que o prefixo deixe de ser anunciado. A CenturyLink não será responsabilizada por clientes que erroneamente anunciam prefixos com *string* de comunidade BGP black-hole.

Este documento (p 9) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS NTOS :09691524937

PREF. FAZENDA
37
Folha nº
Assinatura

CenturyLink

A funcionalidade de "black-holing" é habilitada como default para os clientes da CenturyLink que estejam configurados com *peering* BGP. No entanto, o prefixo deve ser autorizado pelo filtro BGP de ingresso atual do cliente (política de importação). Certos tamanhos de prefixos (ex.: /32) podem não ser permitidos como padrão, exigindo que o cliente contate Support@centurylink.com para habilitar a funcionalidade. Para alguns provedores de roteadores, o *peering* deve ser alterado para uma sessão multi-hop eBGP no lado da CenturyLink da conexão de internet.

Abaixo está um exemplo de um *peer* BGP de um cliente enviando atualizações ao roteador PE da CenturyLink para enviar o tráfego indesejado ao "black-hole" utilizando indicadores específicos de comunidade na sessão BGP primária.

Exemplo de "black-holing" de um host:

ip route x.x.x.x 255.255.255.255 null0 tag 255

Configure um mapa de rota static-to-bgp para acrescentar *strings* de comunidades (por exemplo 3356:9999) para a CenturyLink para suas rotas com tag 255.

route-map STATIC-TO-BGP permit 10

match tag 255 set

community 3356:9999

set origin igp

E em sua configuração BGP:

redistribua o mapa de rota estática STATIC-TO-BGP

No caso da CenturyLink, o processo está completo (apenas certifique-se de aplicar "send-community" no vizinho).

Para um provedor que tenha uma sessão BGP de blackhole exclusiva, o cliente irá querer um mapa de rota especial para filtrar os prefixos que estejam deixando aquela sessão:

ip community-list BLACKHOLE seq 10
permit 3356:9999 route-map BLACKHOLE
permit 10

match community BLACKHOLE

Este documento (p 0) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS | NTOS :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

Para a sessão blackhole:

neighbor <blackhole_peer> route-map out BLACKHOLE

4. Monitoramento baseado em fluxo (FBM)

O Monitoramento Baseado em Fluxo é uma opção que pode ser acrescentada ao Serviço CenturyLink DDoS Mitigation (apenas para as opções de serviço GRE, Internet Direct, IP VPN Direct) para fornecer um monitoramento proativo e notificação aos clientes sobre potenciais ataques. O CenturyLink FBM oferece:

- Monitoramento de ataques e notificação a clientes 24/7 respaldados por acordos de nível de serviço (SLAs)
- Detecção e alertas sobre ataques DDoS em Nível 3 e 4, com mitigação utilizando o serviço CenturyLink DDoS Mitigation
- Analítica de tráfego até o host /32
- Suporta a coleta de tipos de fluxo: NetFlow, JFlow e sFlow.
- Opções de coleta de dados de fluxo tanto dos roteadores do cliente (agnóstico a carriers) ou do roteador de Borda do Provedor da CenturyLink (PE) (deve ter o Serviço de Internet da CenturyLink)
- Acesso a visualizações e relatórios online em tempo real através do portal de usuário

4.1. Implementação FBM

Um engenheiro de ativação da CenturyLink consultará o cliente para finalizar a construção de um perfil de monitoramento e criar uma conta para o acesso a relatórios de monitoramento online.

Linha de base - o sistema de monitoramento da CenturyLink estabelecerá uma linha de base do tráfego do cliente durante os primeiros sete (7) dias de monitoramento passivo. Esta linha de base é um modelo de amostra de tráfego e representa o padrão de tráfego normal do cliente tanto para volume de tráfego como para volume de protocolo individual (i.e. udp, tcp, icmp). Os alertas se iniciam após sete (7) dias do período de linha de base e o SOC começará a monitorar ativamente e responder a alertas de gravidade alta. O período de linha de base de 7 dias é necessário para estabelecer o padrão de tráfego apropriado, exceto nas seguintes situações:

- Se o cliente acreditar que está em risco de um ataque imediato, o monitoramento ativo pode ser habilitado durante a linha de base inicial.
- Se o cliente estiver experimentando um ataque ativo, o SOC pode iniciar a mitigação e proceder com a linha de base após o término do ataque.

4.2. Processo de monitoramento baseado em Fluxo

O tráfego do cliente é monitorado por amostragem de informação de tráfego do roteador de internet, seja no roteador do cliente ou no roteador PE da CenturyLink. Na conclusão da linha de base, a CenturyLink estabelecerá limites de melhores práticas para gerar alertas com níveis variáveis de gravidade baixa,

Este documento 21) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMC SANTOS :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

média e alta. Alertas baixos e médios são considerados sem impacto a partir de uma perspectiva de tráfego. Alertas altos são geralmente associados com, e desencadeados por, potenciais ataques DDoS, portanto o SOC só investigará estes altos alertas. Durante um alerta de gravidade alta, o SOC atuará de uma das duas maneiras:

- Escalonará para o cliente se for determinado que é um ataque
- Irá encerrá-lo ser for determinado que é benigno

Nota: O cliente também pode ligar para o SOC usando o número e fluxo de chamadas detalhado na **Seção 3.2** acima, para escalonar problemas.

4.3. Processo de Notificação do Monitoramento Baseado em Fluxo

O SOC da CenturyLink tentará ligar para o contato de notificação do cliente quando for necessário verificar se um alerta de gravidade alta é um ataque ativo. Se o cliente tiver fornecido apenas um contato e o contato não puder ser encontrado, o SOC deixará uma mensagem de voz. Se o cliente tiver fornecido mais de um contato, o SOC tentará contatar os contatos de acordo com as prioridades designadas pelo cliente. Se a lista se esgotar sem que alguém tenha sido contatado, uma mensagem será deixada para o contato inicial.

- O Acordo de Nível de Serviço (SLA) da CenturyLink é o de notificar um cliente, caso necessário, dentro de 15 minutos a partir do momento em que um alerta alto tiver sido gerado.
- O cliente é responsável por fornecer as informações de contato e garantir que a CenturyLink as tenha corretas e atualizadas. A falha em fazê-lo afetará gravemente o processo de notificação e proteção do cliente contra um ataque. Adicionalmente, a violação desta responsabilidade anula o SLA de notificação da CenturyLink.

5 – Monitoramento e mitigação de aplicativos (AMM)

CenturyLink Application Monitoring and Mitigation ("AMM") é uma solução em que o hardware de detecção e mitigação de DDoS é implementado nas dependências do cliente para monitorar o perímetro da rede do cliente e emitir alertas para ataques em nível 7 ou em "camadas de aplicativos". Adicionalmente, o hardware do Serviço AMM implementado nas dependências do Cliente utiliza ferramentas de monitoramento automatizadas para detectar anomalias nos padrões de tráfego IP e sinalizar um potencial Ataque de Negação de Serviço à infraestrutura de limpeza em nuvem da CenturyLink (chamada de "Cloud Signaling", ou Sinalização em Nuvem). O cliente pode pedir o Cloud Signaling para o Serviço AMM apenas com equipamentos próprios e gerenciados nas dependências do cliente (CPE). Em tais casos, o cliente deve ser capaz de fornecer sinalização em nuvem a partir de seu CPE para o endpoint (ponto final) de sinalização em nuvem da CenturyLink e utilizar fabricantes de equipamentos, modelos, códigos de software e outros itens aplicáveis aprovados pela CenturyLink. O cliente é responsável pelo suporte técnico, serviço e manutenção do CPE. O cliente terá acesso administrativo completo ao CPE e a CenturyLink não terá acesso algum ao CPE.

Este documento (p 2) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS NTOS :09691524937

PREF. FAZENDA
Folha nº 40
Assinatura

Os benefícios de Cloud Signaling para AMM incluem:

- Uma característica complementar para as opções de retorno de tráfego limpo GRE, Internet Direct ou IP VPN Direct
- Cloud Signaling da CenturyLink a partir de equipamentos qualificados da CenturyLink e equipamentos de propriedade do cliente para a infraestrutura de limpeza da CenturyLink
- A mitigação de ataques na camada de aplicativos permanece nas dependências do cliente
- Mitigação de ataque volumétrico na infraestrutura de limpeza da CenturyLink

5.1. Implementação de Cloud Signaling para AMM

Um engenheiro de ativação da CenturyLink consultará o cliente para finalizar a construção de um perfil de monitoramento para receber a sinalização da nuvem a partir do equipamento de propriedade do cliente. A chave compartilhada de Cloud Signaling para Monitoramento e Mitigação de Aplicativos será fornecida durante a implementação. A linha de base do grupo de proteção precisará ser configurada adequadamente no equipamento próprio do cliente para disparar a sinalização em nuvem. O cliente pode também revisar o status da sinalização em nuvem no painel de seu equipamento.

- Se o cliente acreditar que está em risco de um ataque iminente e precisa de mitigação na infraestrutura de limpeza da CenturyLink, ele também pode ligar para o SOC para iniciar a mitigação caso o serviço seja sob demanda, ou iniciar a mitigação a partir do roteador do cliente através de um anúncio BGP para os centros de limpeza da CenturyLink.

5.2. Iniciando o Cloud Signaling para AMM

Quando o limite do grupo de proteção do equipamento nas dependências do cliente estiver configurado adequadamente, o pedido para a infraestrutura de mitigação em nuvem da CenturyLink será enviado através da sinalização em nuvem assim que o limite for atingido. Isso pode ser feito automaticamente. Quando o SOC da CenturyLink receber alertas através da sinalização em nuvem, o SOC da CenturyLink envolverá o cliente para identificar os alertas e iniciar a mitigação na infraestrutura de limpeza da CenturyLink se for determinado que os ataques são volumétricos. O SOC fará uma das duas coisas:

- Escalonará ao cliente, se for determinado que é um ataque e iniciará a mitigação na infraestrutura de limpeza da CenturyLink
- Irá encerrá-lo ser for determinado que é benigno

Nota: O cliente também pode ligar para o SOC usando o número e fluxo de chamadas detalhado na **Seção 3.2** acima.

5.3. Processo de Notificação e Mitigação de Cloud Signaling para AMM

A CenturyLink tentará ligar para o contato de notificação do cliente quando for necessário verificar se um alerta é um ataque ativo. Se o cliente tiver fornecido apenas um contato e o contato não puder ser encontrado, o SOC deixará uma

Este documento (23) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS ANTOS :09691524937

PREF. FAZENDA DO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

mensagem de voz. Se o cliente tiver fornecido mais de um contato, o SOC tentará contatar os contatos de acordo com as prioridades designadas pelo cliente. Se a lista se esgotar sem que alguém tenha sido contatado, uma mensagem será deixada para o contato inicial.

- O Acordo de Nível de Serviço (SLA) da CenturyLink é o de notificar um cliente, se necessário, dentro de 15 minutos a partir do momento em que um alerta for gerado através da sinalização em nuvem.
- O cliente é responsável por fornecer as informações de contato e garantir que a CenturyLink as tenha corretas e atualizadas. A falha em fazê-lo afetará gravemente o processo de notificação e proteção do cliente contra um ataque. Adicionalmente, a violação desta responsabilidade anula o SLA de notificação da CenturyLink.
- Se for determinada a existência de um ataque e após a confirmação do cliente, o SOC da CenturyLink iniciará a mitigação em nuvem baseada no processo descrito na **seção 3.2 e 3.3**.

6. Flowspec

A CenturyLink continua a aprimorar e atualizar a infraestrutura de rede e recentemente acrescentou a capacidade Flowspec à rede. A implementação de Flowspec é uma das implementações de maior escala da indústria. O anúncio BGP baseado em Flowspec permite uma entrega automatizada baseada em regras ACL para os roteadores CenturyLink habilitados para Flowspec e pode proteger a infraestrutura da CenturyLink. A implementação de Flowspec fornece uma camada adicional de mitigação contra ataques volumétricos de grande escala nas camadas 3 e 4 da rede. Apesar de o uso de Flowspec ser uma função da infraestrutura da CenturyLink e não estar aberto a clientes finais, os clientes que tiverem comprado o Serviço CenturyLink DDoS Mitigation se beneficiarão dele sem custo adicional.

7. Relatórios e tickets de mitigação do CenturyLink DDoS

Os clientes CenturyLink DDoS Mitigation recebem acesso ao portal de clientes para visualizar relatórios do serviço, informações sobre ataques e enviar trouble tickets.

Para acessar o portal, vá a MyLevel3.net. Efetue o login usando as credenciais do portal que foram fornecidas durante a ativação do serviço.

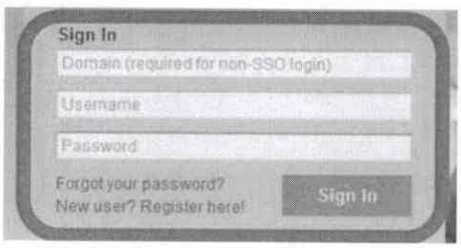

Este documento (p 4) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS NTOS :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
42
Folha nº
6

Você verá a página de Login de Soluções de Segurança abaixo (Figura A) e o sistema lhe pedirá uma senha uma única vez. Você precisará iniciar o software de autenticação de token Cryptocard para receber um token e continuar o processo de login. Abra o aplicativo Cryptocard e clique em Gerar Código Token na janela do Cryptocard. Você será solicitado a inserir seu pin de quatro dígitos e clicar em OK. Você terá 60 segundos para inserir o token gerado na caixa apropriada antes que ele expire. Se isto ocorrer, repita o processo de geração de token.

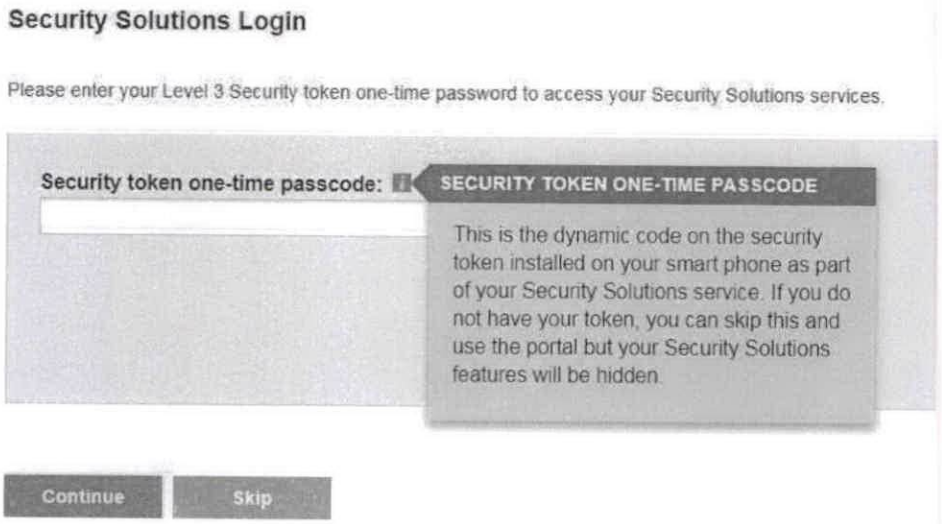

Figura A

7.1. Como Abrir um Ticket

Apenas solicitações não emergenciais devem ser enviadas através da solicitação de ticket online, tais como:

- Uma atualização de informação de contato do cliente
- Uma pergunta sobre o serviço
- A modificação do espaço de endereço de rede do cliente

A partir do menu superior, vá a Reports> Security Solutions Analytics (Figura B). Em seguida clique no botão **New Security Ticket** para gerar uma solicitação (Figura C).

Este documento (25) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS ANTOS :09691524937

PREF 43 Folha nº 6 Assinatura

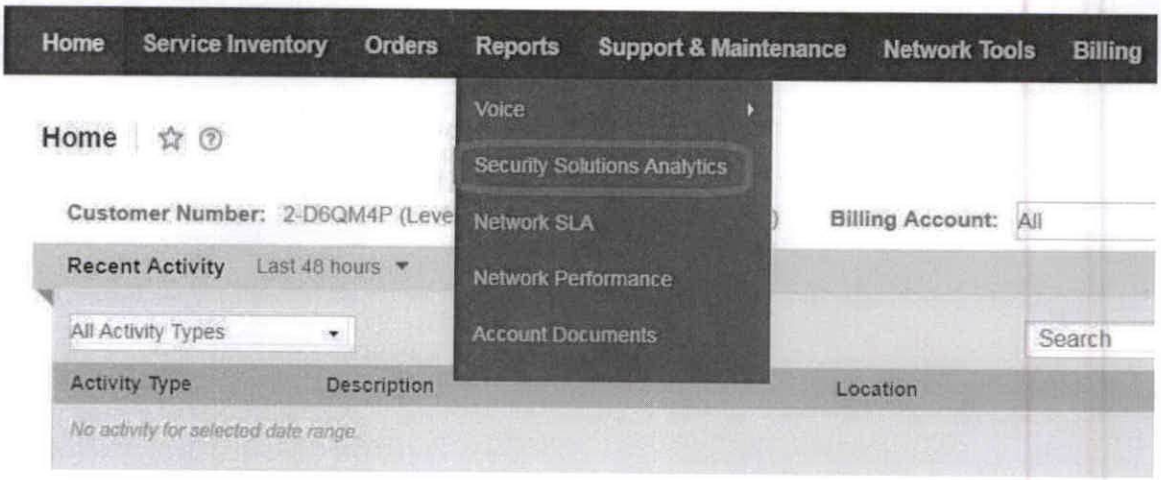

Figura B

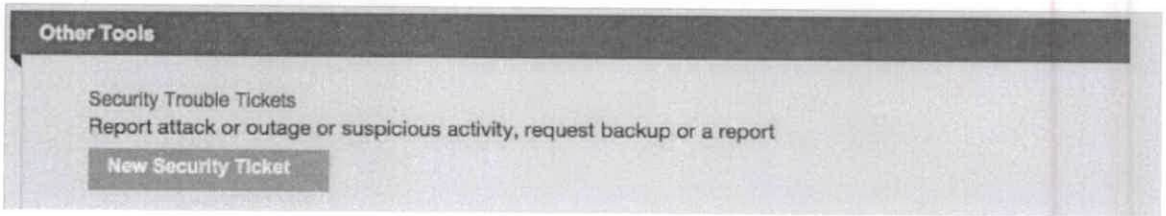

Figura C

7.2. Acessando Relatórios Online de Ataques DDoS

Relatórios online e métricas associadas com o Serviço CenturyLink DDoS Mitigation podem ser acessados a partir do portal MyLevel3. A partir do menu, selecione Reports> Managed Services>; Security Solutions Analytics (Figura D). Em seguida selecione o link **Security Solutions Reporting** (Figura E).

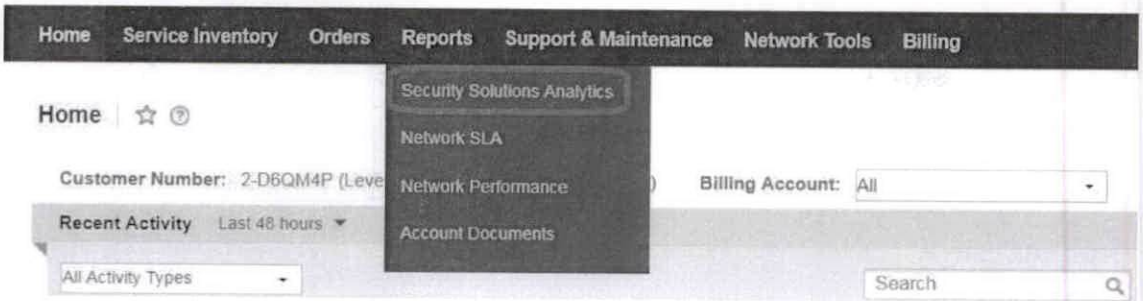

Figura D

Este documento (36) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS ANTOS :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
94
Folha nº
6
Assinatura

Figura E

Os usuários podem visualizar um painel que pode ser configurado para qualquer um dos serviços de segurança para os quais têm assinatura. Para visualizar as métricas relacionadas a DDoS, selecione a opção **CenturyLink DDoS Portal**.

Os relatórios online para o Serviço de DDoS Mitigation fornecem detalhes sobre ataques mitigados no passado e no presente. As seguintes visualizações estão disponíveis online:

Visualização de Mitigação	Visualização de Tráfego	Registros
Painel DDoS	Visão Geral de Utilização	**Registros de Ataques**
Visão Geral de Ataques	Registros de Utilização	**Registros de Utilização**
Detalhes de Ataques e de Utilização de Tráfego		
Registros de Ataques		
Descrições de Ataques		

Este documento foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS ANTOS :09691524937

PREF. FAZENDA RIO
45
Folha nº
Assinatura

CenturyLink

7.3. Modelos de Relatórios para o Serviço CenturyLink DDoS Mitigation

- Um relatório de visão geral de um ataque mostrando ataques ativos por origem e destino

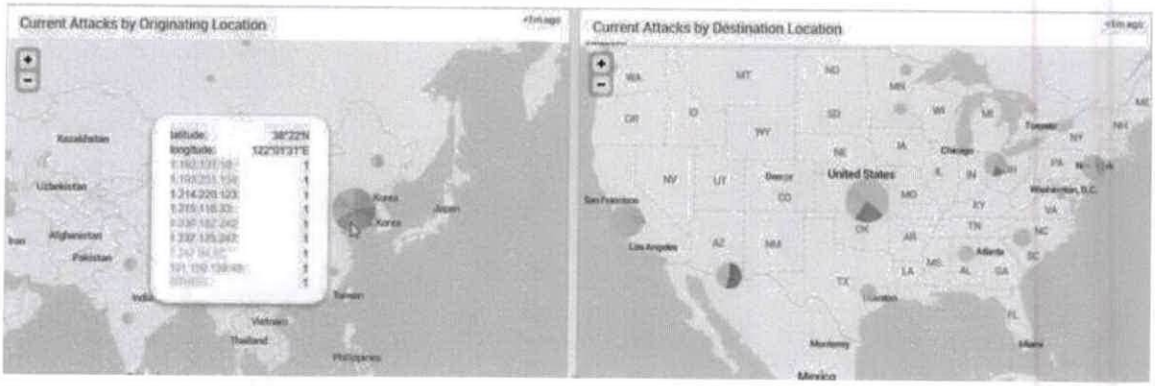

- Um relatório de visão geral de tráfego mostrando o nível de tráfego de ataque versus tráfego limpo por volume (bps) e taxa (pps).

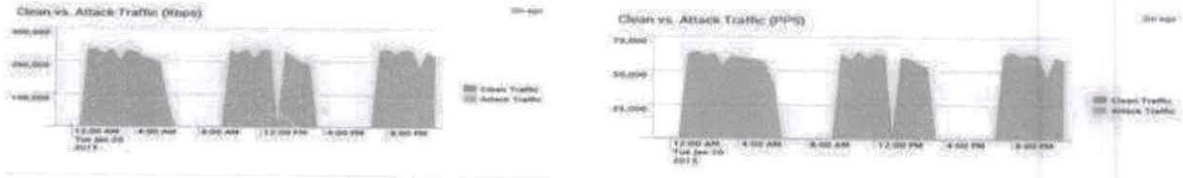

- Um relatório de registro de conexões mostrando os níveis de tráfego de camada 4

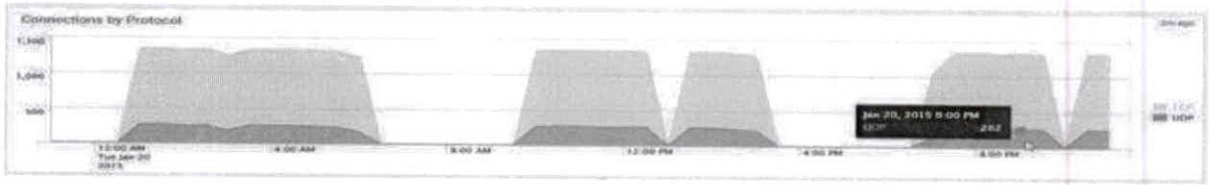

Este documento foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS SANTOS :09691524937

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

CenturyLink

7.4. Modelos de Relatórios para o Serviço CenturyLink Proxy

- Modelo de relatório Proxy mostra uma visão geral do tráfego dentro de um determinado período

- Modelo de relatório Proxy mostra as Requisições HTTP por Código, Método e tabelas.

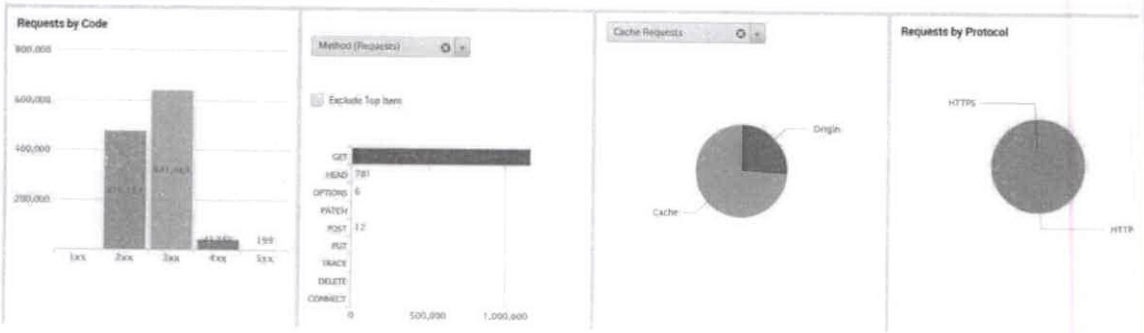

8. Relatórios de monitoramento baseados em fluxo

O monitoramento baseado em fluxo fornece relatórios de tráfego e anomalias relacionados ao roteador de internet do cliente. Os relatórios são acessados através do portal MyLevel3 no mesmo local que os relatórios de ataque, simplesmente selecionando o link (f) de **Monitoramento DDoS Mitigation Baseado em Fluxo** ou via web em https://ddos.level3.com. As seguintes visualizações estão disponíveis:

- **Resumo de Largura de Banda –** Informações sobre tendências de tráfego de internet do cliente com visualizações volumétricas (bps) e de taxa de pacotes (pps).
- **Detalhe de Alerta –** Detalhes sobre a anomalia que disparou o alerta
- **Relatório de Tráfego –** Tráfego total entrando e saindo da rede do cliente, por aplicativo
- **"Top Talkers" (Maiores utilizadores) –** Tráfego total enviado e recebido por hosts na rede do cliente

Este documento foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS ANTOS :09691524937

PREF. FAZENDA NOVA ODESSA
47
Folha nº
Assinatura

CenturyLink

8.1. Modelo de Relatórios para Monitoramento Baseado em Fluxo

- Visualização em painel do tráfego nas últimas 24 horas e anomalias (alertas) detectados.

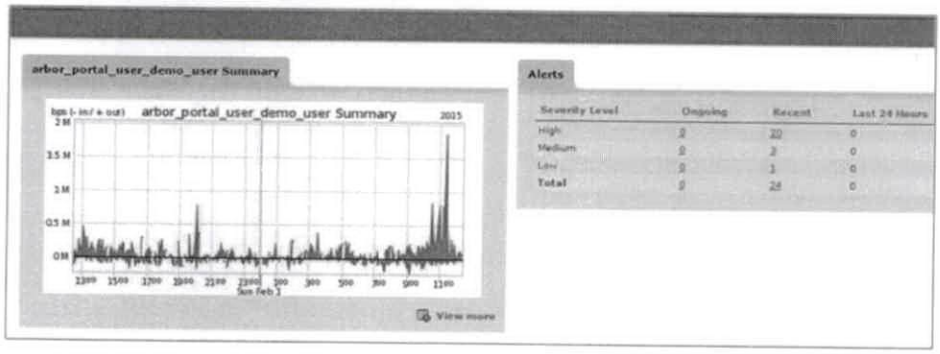

- Relatório de tráfego mostrando o tráfego total entrando e saindo da rede do cliente por tipo.

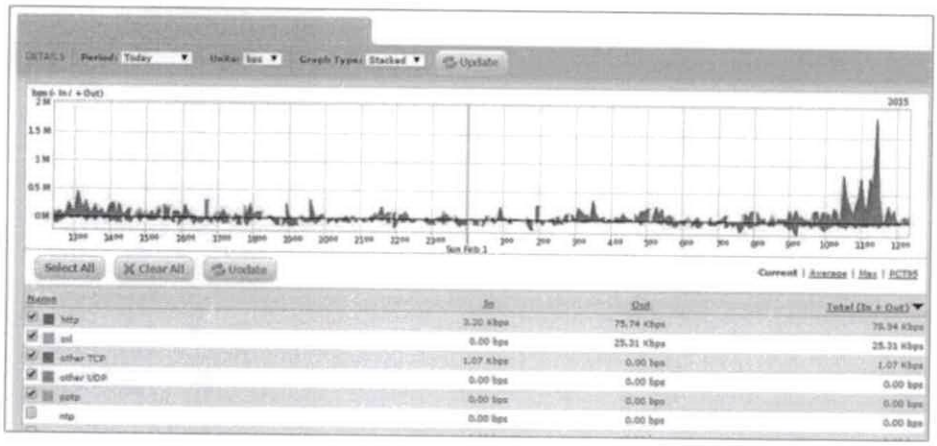

- Relatório de tráfego total por host em uma rede de cliente.

Este documento foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS SANTOS :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
48
Folha nº
C
Assinatura

CenturyLink

9. Atendimento ao cliente e escalonamento

Caso seja necessário escalonar um potencial ataque DDoS ou um problema de trouble ticket (service management) para a equipe de gestão do Centro de Operações de Segurança da CenturyLink, a rota de escalonamento está definida abaixo.

Matriz de Escalonamento de Segurança Gerenciada	
Nível 1	**CenturyLink DDoS Mitigation** Ligue para (866) 254-5210 para os E.U.A. **Solicitações de suporte geral** - Opção 1: Abra o ticket através do Portal MyLevel3SM. - Opção 2: Ligue para (877) 453-8353 (877-4LEVEL3) **Chamadas a cobrar por país:** Reino Unido +44 800 528 8353 França +33 800 947243 Alemanha +49 8007238963 Bélgica +32 80039983 Áustria +43 80088668353 Espanha +34 900828653 Itália +39 800911153 Irlanda +353 1800948452 Suíça +41 800740293 Suécia +46 201409753 Noruega +47 800 51953 Dinamarca +45 80701683 Finlândia +358 800774653 Singapura +65 8001012016 Hong Kong +852 800961749 Japão +81 0120925264
Nível 2	Gerente de Plantão Ligue para +1 (720) 888-8152
CenturyLink	Gerente Sênior de Plantão Ligue para +1 (720) 888-8210
Nível 4-5	Diretor Brett Wentworth Ligue para +1 (720) 888-7213

Este documento 31) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOI ANTOS :09691524937

CenturyLink

Descritivo de Produto da CenturyLink Internet

Solicitação de proposta

Serviços de Telecomunicações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA
50
Folha
Assinatura

CenturyLink

Internet

Visão geral do produto

A CenturyLink é a primeira empresa com presença mundial a implementar e consolidar uma rede utilizando a arquitetura de malha MPLS sobre uma rede troncal de fibra óptica com administração própria de maneira distribuída e uniforme, que interconecta todos os principais POPs (ponto de presença) da rede, oferecendo assim máxima disponibilidade, confiabilidade e eficiência para todos os serviços baseados em IP. Essa arquitetura de rede nos transformou no fornecedor de acesso escolhido pelos ISPs (Internet Service Providers).

Ser o fornecedor de Internet com o maior número de redes (ASNs) conectadas, e oferecendo a maior capilaridade global da rede troncal, nos permite oferecer a mais alta velocidade de intercâmbio de tráfego sobre Internet no âmbito mundial, com a menor quantidade possível de saltos (hops) de rede e com conectividade direta com os principais destinos na Internet.

Os serviços da Internet da CenturyLink oferecem conectividade TCP/IP à Internet mundial, por meio de acessos dedicados, simétricos e permanentes a uma rede troncal Tier 1. Embora não exista uma certificação formal de fornecedor Tier 1 de conectividade de Internet, genericamente esse título é atribuído àquelas redes que podem ter acesso a qualquer outra rede da Internet sem depender de outros fornecedores e com o menor número possível de saltos de rede. Considera-se que existem apenas cinco empresas no mundo que podem ser denominadas Tier 1.

Este documento (...03) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS SANTOS :09691524937

©2019 CenturyLink. Todos los derechos reservados. La marca CenturyLink, el logotipo de CenturyLink y ciertos nombres de productos CenturyLink son propiedad de CenturyLink. Los demás nombres son marcas de sus

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

CenturyLink

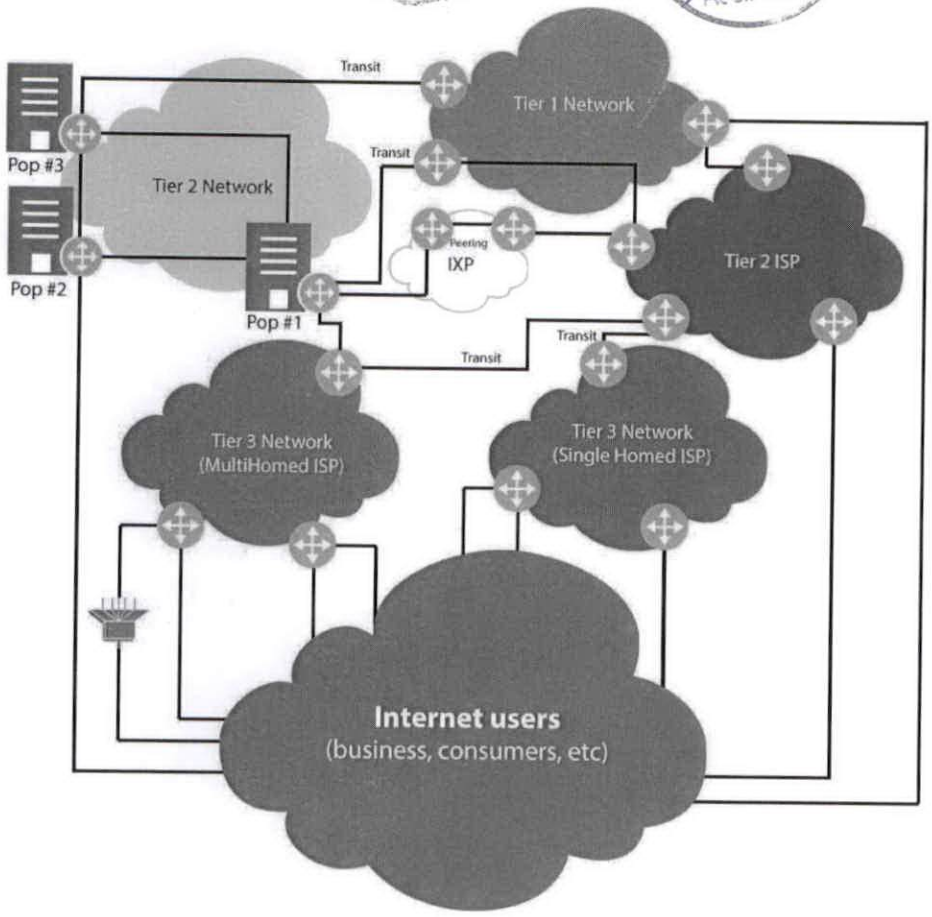

Para oferecer seus serviços de Internet, a CenturyLink desenvolveu uma ampla rede de alta capacidade montada sobre uma infraestrutura global própria de mais de 160.000 quilômetros de fibra óptica com alcance na América Latina, América do Norte, Europa, África, Ásia e Oceania. O projeto da rede está baseado em oferecer máxima eficiência para a transmissão IP, combinando tecnologias de transporte troncal, como MPLS e DWDM, em seus padrões de 10/40/100 Gigabit Ethernet do núcleo à borda e links Metro Ethernet e wireless nas áreas metropolitanas.

O acesso à Internet da CenturyLink permite flexibilidade de crescimento e ampliação, contando com velocidades que vão de fracionadas E1/T1 a STM-64 ou 100 Gigabit Ethernet.

Este documento 34) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMO SANTOS :09691524937

©2019 CenturyLink. Todos los derechos reservados. La marca CenturyLink, el logotipo de CenturyLink y ciertos nombres de productos CenturyLink son propiedad de CenturyLink. Los demás nombres son marcas de sus respectivos propietarios. Servicios no disponibles en todas las regiones. Solo clientes corporativos. CenturyLink

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
92
Folha nº
Assinatura

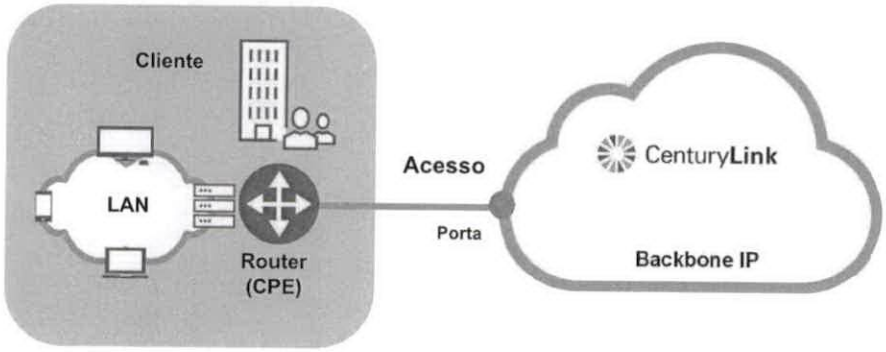

Este documento (...35) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMC SANTOS :09691524937

Porta de acesso à Internet: consiste na atribuição dedicada e exclusiva de uma porta de acesso à rede de Internet da CenturyLink, disponíveis nas velocidades de 512Kbps a 100Gbps

- Circuito de comunicação dedicado ou Acesso: conecta fisicamente o ambiente do cliente à porta de acesso à rede de Internet utilizando um link de última milha
- Router CPE: mediante a contratação do serviço adicional Managed CPE
- Os serviços de Internet são adequados para aquelas empresas de qualquer tamanho que:
- Têm a intenção de oferecer acesso interno aos seus colaboradores/clientes utilizando a rede corporativa
- Desejam montar serviços de informação, vendas ou presença institucional na Internet.
- Desejam prestar serviços em nuvem
- Fornecem conexão de Internet para terceiros, por meio da sua própria rede (ISPs)
- Fornecem plataformas para a distribuição inteligente de informação de interesse geral na rede (Fornecedores de conteúdo)

Benefício

- Fornecimento de largura de banda para o acesso à Internet totalmente transparente, sem nenhuma compressão; ou seja, totalmente garantido e exclusivo para cada um dos clientes.
- Alta qualidade de Serviço em termos de disponibilidade, confiabilidade e velocidade de acesso à Internet.
- Conectividade de Internet redundante por meio da interconexão com anéis protegidos de fibra óptica internacional e interconexões da rede troncal de Internet da CenturyLink com diversos POPs internacionais da empresa.
- Sistema Autônomo Único, oferecendo altíssima visibilidade na Internet e tempo de resposta mínimo ao conteúdo ou intercâmbio de tráfego via Internet.
- Operação e suporte completos do serviço localmente.

©2019 CenturyLink. Todos los derechos reservados. La marca CenturyLink, el logotipo de CenturyLink y ciertos nombres de productos CenturyLink son propiedad de CenturyLink. Los demás nombres son marcas de sus respectivos propietarios. Servicios no disponibles en todas las regiones. Solo clientes corporativos. CenturyLink

PREF. FAZENDA
63
Folha nº
Assinatura

CenturyLink

Funcionalidade

Especificações técnicas e funcionais

Funcionalidades do Produto

- Atribuição de 8 endereços IP fixos (estáticos) e válidos na Internet de uso exclusivo, dos quais 3 endereços IP são exclusivos para uso de configurações da CenturyLink e o restante (5) fica para uso do cliente. Caso um número adicional de endereços IP for necessário, este pedido poderá ser avaliado pela equipe de planejamento da CenturyLink com base em uma justificativa adequada.
- Atribuição de endereços IPv6.
- Serviço DNS recursivo.
- Serviço de DNS reverso para os endereços IP que estejam sob administração da CenturyLink. As informações de nome e o IP devem ser fornecidos utilizando uma solicitação para estabelecer o registro reverso.
- DNS Autoritativo, seja primário e/ou secundário, para a publicação de domínios do cliente. Este serviço é adicional ao serviço de Internet.
- Links dedicados e exclusivos para o tráfego do cliente, de alta confiabilidade e disponibilidade, garantindo os mais altos níveis de serviço.
- Supervisão, controle e suporte técnico contínuos do nosso NOC (Network Operation Center), 7 dias por semana, 24 horas por dia.
- Flexibilidade na ampliação da capacidade dos links, garantindo o crescimento.
- Terceirização total da rede de comunicações; a CenturyLink realiza todo o investimento e assume toda a responsabilidade pelos equipamentos, peças de reposição, administração, supervisão, controle e suporte, permitindo ao cliente focar seus esforços no seu negócio principal.
- Suporte de MLPPP, Ethernet, Fast Ethernet e Giga Ethernet.
- Rede IP própria e 100% dedicada aos serviços IP com velocidades de Mbps a Gbps.
- Incorporação de outros serviços utilizando o mesmo link de rede: videoconferência, telefonia via SIP Trunking, DDoS, serviços de segurança perimetral e na nuvem.

Opções de faturamento para Internet

Faturamento Fixo (Committed):

Define-se uma largura de banda acordada com o cliente para o serviço de internet e uma taxa mensal que será fixa e recorrente mês a mês.

Caraterísticas da modalidade:

- Largura de banda definida desde o início.
- Taxa fixa e recorrente por mês que inclui largura de banda, porta e acesso.

Por consumo (usage):

Define-se um custo unitário por Mbps (1 Megabit / segundo) que será faturado baseado no consumo real do cliente. Não se define uma largura de banda mínima para faturar com

©2019 CenturyLink. Todos los derechos reservados. La marca CenturyLink, el logotipo de CenturyLink y ciertos nombres de productos CenturyLink son propiedad de CenturyLink. Los demás nombres son marcas de sus respectivos propietarios. Servicios no disponibles en todas las regiones. Solo clientes corporativos. CenturyLink

Este documento (36) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMO SANTOS :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

o cliente.

Caraterísticas da modalidade:

- Largura de banda sem compromisso mês a mês
- Custo por Mbps consumido, único e fixo durante a vigência do contrato
- Cobrança do consumo realizado, ao mês vencido de 1 até 31 de cada mês
- Sistema de medição 95% para calcular o consumo mensal (implica descartar o 5% dos valores mais altos das amostras do consumo)
- Faturamento da porta e do acesso com uma taxa mensal recorrente

Fixo + Consumo (Committed + Usage):

Combina-se o faturamento recorrentemente de uma taxa por uma largura de banda mínima comprometida pelo cliente, mais o consumo excedente do mínimo comprometido, faturado a um preço fixo por Mbps consumido.

Caraterísticas da modalidade:

- Largura de banda mínima comprometida
- Taxa fixa e recorrente por mês acima da largura de banda mínima comprometida, porta e acesso
- Custo fixo por Mbps consumidos acima do mínimo.
- Aplicação da medição do 95% para calcular o consumo mensal extra e assim o valor a faturar por consumo.
- Faturamento da soma dos dois fatores indicando o detalhe de cada modalidade, podendo ser consultado no portal MyLevel3.

Este documento (...a 37) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEM(SANTOS :09691524937

©2019 CenturyLink. Todos los derechos reservados. La marca CenturyLink, el logotipo de CenturyLink y ciertos nombres de productos CenturyLink son propiedad de CenturyLink. Los demás nombres son marcas de sus respectivos propietarios. Servicios no disponibles en todas las regiones. Solo clientes corporativos. CenturyLink

CenturyLink

Descritivo de Produto da CenturyLink Network Management

Solicitação de proposta

Serviços de Telecomunicações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

CenturyLink

Network Management

Visão Geral do Produto

A CenturyLink conta com um amplo portfólio de Serviços Gerenciados que tem como eixo a integração de pessoas, processos e plataformas, utilizadas eficaz e eficientemente para a prestação de serviços profissionais e atividades que o cliente precise delegar a um provedor especializado, sob um contrato que inclua acordos de níveis de serviço (SLAs).

Dentro do portfólio de Serviços Gerenciados da CenturyLink, destaca-se o serviço de Network Management, que inclui o controle, gerenciamento e operação da infraestrutura de comunicações de nossos clientes, incluindo a implantação de sistemas de monitoramento e gestão de redes WAN, tanto em redes compostas por conexões fornecidas pela CenturyLink diretamente, ou por terceiros contratados pelo cliente.

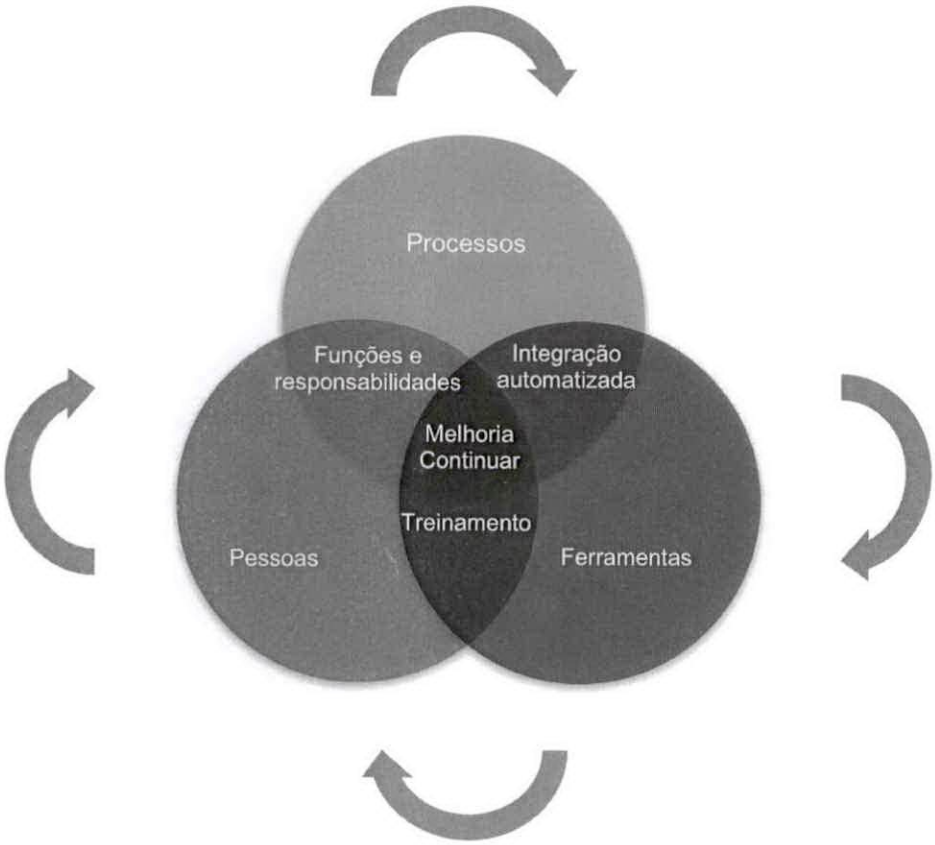

Esta solução é implementada através da execução de processos padronizados, sob a responsabilidade de uma equipe de profissionais capacitados, utilizando ferramentas específicas para tais tarefas.

Os processos conduzidos pela CenturyLink se baseiam nos padrões ITIL de melhores práticas, gerando informações periódicas, disponíveis ao cliente através de relatórios e acesso ao portal web. Estes processos são controlados através de um SLA.

Este documento (página [illegible] assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS S.:09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

A atribuição de recursos de forma eficiente, o que garante uma relação custo/benefício perfeita, é obtida através de uma equipe profissional com funções e responsabilidades claras e definidas, além de um perfil técnico adequado para cada função.

As ferramentas de controle e monitoramento especificamente desenhadas para estes ambientes tornam possíveis a automatização de processos e a detecção inteligente de falhas. Uma parte importante das ferramentas são os módulos de relatórios, que processam e exibem uma grande quantidade de informação de forma organizada.

Benefícios

Cada processo realizado pela equipe de **Network Management** permite ao cliente confiar seu operacional à **CenturyLink** para poder se ocupar apenas com o controle dos níveis de serviço e focar seu tempo e esforço em suas áreas estratégicas de negócios. Neste sentido, o cliente obtém diversos benefícios em seu esquema operacional de TI, entre eles:

- **Simplificação da cadeia de valor:** à medida que aumentam as pressões internas e externas, cada cliente precisa pensar em sua estratégia de negócios e posição na cadeia de valor. Uma maneira de aumentar a diferenciação e controlar custos é simplificar a cadeia de valor e concentrar-se em seu negócio. Enquanto a complexidade tecnológica aumenta, as empresas precisam focar em suas atividades de negócios específicas.
- **Eficiência operacional:** independentemente da estratégia competitiva da empresa, diminuir os custos é essencial para ter sucesso em um mercado competitivo. Um provedor de *Managed Services* pode planejar seu negócio dimensionando e compartilhando recursos entre vários clientes, para obter sinergias e economias de escala, transferindo tais benefícios a seus clientes finais.
- **Manutenção e/ou melhora da qualidade da operação:** a decisão que implica em delegar atividades específicas a um provedor externo é sempre importante e requer uma análise adequada. Portanto, o provedor deve ter o talento e a experiência para assegurar que os Serviços Gerenciados contratados pelo cliente estejam completamente funcionais e disponíveis para entregar a mais alta qualidade de serviço. O sucesso depende da habilidade do provedor de planejar, implementar, operar e otimizar as atividades delegadas pelos clientes.
- **Controle de complexidade**: A chegada de novas tecnologias e da convergência de ambientes de telecomunicações trazem complexidade ao controle da tecnologia e cria desafios organizacionais. Tudo isso aumenta a carga de trabalho, demanda novas habilidades e cria pressões no cliente para que seja mais eficiente em suas operações. Os Serviços Gerenciados fornecem uma forma eficiente de conduzir esta complexidade, liberando recursos para permitir o foco em tarefas estratégicas que levem ao aprimoramento do negócio do cliente.
- **Melhora do desempenho financeiro**: Os Serviços Gerenciados oferecem a possibilidade de redistribuir e reorientar o OPEX, o CAPEX, melhorar o fluxo de caixa e equilibrar o plano financeiro, para assegurar a competitividade e o lucro a longo prazo, oferecendo valor agregado ao acionista.

Graças a estas características de um Serviço Gerenciado com **Network Management** o cliente poderá:

- Delegar à CenturyLink todas as tarefas e atividades operacionais associadas ao Monitoramento e Gestão da rede de telecomunicações.

Este documento (página 40) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS ...S :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

- Contar com a análise e informação da rede de forma oportuna, lhe permitindo ser proativo na tomada de decisões.
- Contar com uma assessoria tecnológica da mais alta qualidade, baseada na experiência da CenturyLink em projetos similares.
- Melhorar os níveis de satisfação dos usuários internos e externos, com os serviços oferecidos pela rede.
- Reduzir os custos associados à aquisição de um sistema de gestão e monitoramento dedicado para a rede, aproveitando a economia de escala que a CenturyLink pode oferecer, especialmente no que diz respeito à infraestrutura do NMOC, 24x7, e à ampla presença nacional e internacional.
- Acompanhamento, cumprimento e verificação dos níveis de serviço comprometidos (SLAs)
- Minimizar a quantidade de incidentes como resultado dos processos de mudanças (implementações, modificações, acréscimos) na rede de telecomunicações e reduzir a quantidade de mudanças revertidas ou mal sucedidas na rede de telecomunicações.
- Maximização de eficiência na utilização dos links através de um gerenciamento efetivo, uma otimização WAN com equipamento de alta qualidade e uma consultoria contínua de nossos especialistas.

Este documento (página [illegible]) assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS [illegible]OS:09691524937

Funcionalidade

Especificações Técnicas e Funcionais

Os componentes de Network Management estão estruturados em Módulos de Serviço e níveis de contratação diferenciados.

Cada módulo foi construído através de processos ITIL e utiliza ferramentas de gestão, relatórios padrão e recursos (Know How). Cada módulo representa distintos níveis de complexidade.

Os serviços de Network Management oferecidos serão realizados por uma equipe de profissionais trabalhando nos escritórios da CenturyLink em um regime não exclusivo. A

PREF. FAZENDA
59
Folha nº
6
Assinatura

equipe é dimensionada para apoiar a carga de atividades do conjunto total de pontos monitorados.

A gestão operacional será liderada por um Service Manager designado pela CenturyLink. Este profissional será responsável pela qualidade operacional dos serviços fornecidos e incluídos nesta proposta.

A estrutura de processos de conformidade com ITIL compreendidas no serviço de Network Management foram organizadas em 4 módulos:

- Suporte de Serviço (Support & Service Management).
- CPM (Capacity & Performance Management).
- SLM (Service Level Management).
- AM (Availability Management).

O serviço poderá ser contratado de acordo com quatro níveis que determinam o escopo do mesmo:

- Availability & Capacity
- Performance
- Application Visibility
- Advanced Management

Módulo	Processos ITIL	Cobertura	Regime
Service Support	Incident Management Problem Management Change Management Release Management Configuration Management	Incluído em todos os níveis	7x24
CPM (Capacity Performance Management)	Capacity Management	Depende do nível	8x5
SLM (Service Level Management)	Service Level Management	Depende do nível	8x5
AM (Availability Management)	Availability Management	Incluído em todos os níveis	7x24

Este documento (página | assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS | IS :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
60
Folha nº
Assinatura

Requisitos Básicos de Instalação/Implementação

Para poder oferecer este serviço é necessário o acesso aos equipamentos a serem monitorados e a correta documentação dos contatos que precisam ser informados em caso de incidentes.

- Para clientes On Net, com algum serviço em nossa rede, a ativação é de responsabilidade da CenturyLink.
- Para clientes Off Net, o esquema de monitoramento deve ser ativado, após análise e definição do projeto.

Requisitos de Operação

Responsabilidades do Cliente

Estrutura de atendimento ao usuário final, suporte, comunicação e gestão dos processos de negócios não relacionados à gestão de telecomunicações.

Definição de um conjunto de profissionais que atuarão em contato com o NOC da CenturyLink.

Responsabilidades da CenturyLink

Estrutura de suporte ao grupo específico de profissionais do Help Desk do cliente no que se refere a suporte, comunicação e gestão dos processos relacionados com o gerenciamento de telecomunicações.

Abertura de um chamado ao NOC	**Cliente**: as solicitações devem ser encaminhadas através deste procedimento de chamados, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Estes chamados são classificados de acordo com sua gravidade e impacto. O meio de comunicação disponível com o NOC é telefônico: **<Consultar o Customer Handbook>** CenturyLink: os incidentes detectados pela equipe de monitoramento serão abertos automaticamente, classificados de acordo com sua gravidade e impacto, e analisados em conjunto com o cliente para identificar a causa e prosseguir com a solução.
Notificação Inicial	Após a abertura do chamado, a **CenturyLink** notificará o cliente no início do processo de suporte, em um tempo máximo de acordo com a classificação do chamado.
Horário de Suporte	A abertura de chamados por parte do cliente será atendida em um regime de 24x7x365.

Este documento (pág | assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS S :09691524937

PREF. FAZENDA/RJ
61
Folha nº
Assinatura

CenturyLink

Intervalo de relatórios	Durante o atendimento do chamado, o andamento das tarefas será comunicado em intervalos de tempo definidos segundo a classificação do chamado.
Encerramento do Chamado	O chamado será encerrado em conjunto com o cliente uma vez que este esteja de acordo com os resultados obtidos.

Support & Service Management

Este módulo inclui os processos ITIL de Gestão de Incidentes, Gestão de Problemas, Gestão de Mudanças, Gestão de Liberações e Gestão de Configurações, necessárias para a manutenção dos serviços de telecomunicações do cliente.

Este módulo de serviço é prestado através da comunicação com o NMOC.

PROCESSO	OBJETIVO	FLUXO
Gestão de Incidentes	Restaurar a operação normal do serviço o mais rápido possível e minimizar os impactos negativos nas operações do negócio. Isso assegura um melhor atendimento aos níveis de disponibilidade e manutenção dos serviços.	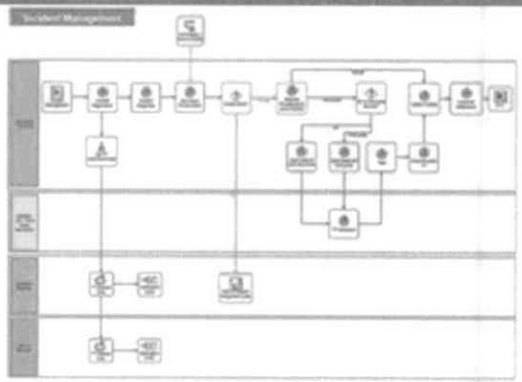
Gestão de Problemas	Minimizar os efeitos adversos dos Incidentes e Problemas do negócio causados por erros dentro da infraestrutura e prevenir proativamente a ocorrência desses erros.	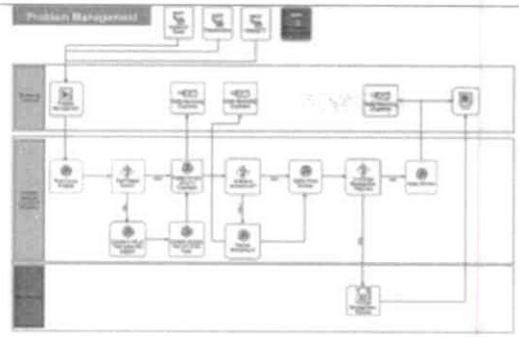

Este documento (página 44) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS S :09691524937

PREF. 62 Fls. Assin.

Gestão de Mudanças	Assegurar que os métodos e procedimentos padrão sejam utilizados de forma eficiente para todas as mudanças, de forma a minimizar o impacto dos incidentes relacionados com a mudança.	
Gestão de Liberações	Manter uma visão integral da mudança de um serviço e assegurar que todos os aspectos da liberação, tanto técnicos como não técnicos, sejam considerados em conjunto, minimizando os riscos de sua implementação.	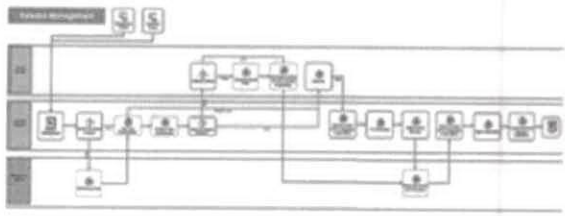
Gestão de Configurações	Fornecer um modelo lógico de todos os componentes da infraestrutura ou serviços, através da identificação, controle, manutenção e verificação das versões dos Elementos de Configuração (CI) existentes.	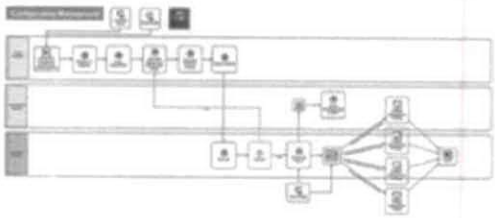

O escopo do serviço é determinado pelos seguintes pontos:

***Quantidade de elementos de rede considerados*:** inclui o total de elementos existentes na rede e cobertos por este módulo de serviço. São considerados elementos de rede cada CPE remoto, link de telecomunicações e equipamento central, tais como *router* ou *switch*, etc. Estes equipamentos podem ser de propriedade do cliente, da **CenturyLink** ou de terceiros. A lista de equipamentos será anexada ao contrato de prestação de serviços e deve ser fornecida pelo cliente.

Horário de suporte: o horário de suporte acertado entre a **CenturyLink** e o cliente será válido para que o Help Desk se comunique com o NMOC para solicitar sua intervenção, qualquer que seja. Este horário é também o horário acertado para o monitoramento proativo dos elementos de rede.

GRAVIDADE	NÃO CRÍTICA	CRÍTICA
Notificação Inicial	60 minutos após a abertura da chamada	20 minutos após a abertura da chamada
Intervalo de Relatórios	1 por período (manhã, tarde, noite)	A cada 30 minutos

Os chamados classificadas como não críticos têm atendimento em horário comercial (5X8). Nesta condição, caso sejam abertos fora do horário comercial, os tempos serão contabilizados a partir do próximo dia de horário comercial. Os feriados e fins de semana

Este documento (página) assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS S :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
63
Folha nº
Assinatura

não são considerados como horário comercial. A CenturyLink, em conjunto com o cliente, definirá as regras do negócio para a classificação da gravidade dos chamados.

As médias de tempo consideradas são os tempos máximos para 80% dos casos registrados.

A sequência de escalonamento é a seguinte:

	CRÍTICA	NÃO CRÍTICA
Engenheiro de Operações	1 hora	**24 horas**
Service Manager	**2 horas**	**48 horas**

Os tempos apresentados são considerados a partir do momento de abertura do chamado.

O Engenheiro de Operações é o profissional responsável pela operação de Network Management e líder do processo de monitoramento proativo (gestão de incidentes e problemas). O Service Manager é o profissional responsável pela entrega oportuna de todos os aspectos de Network Management.

Para os circuitos fornecidos por terceiros contratados diretamente pelo cliente, a CenturyLink será responsável pela gestão dos mesmos, mas não será responsável pelo cumprimento das variáveis de atendimento ou desempenho relacionadas ao serviço.

Para os circuitos fornecidos pela CenturyLink, a empresa será responsável pela gestão dos mesmos e pelo cumprimento das variáveis de atendimento e desempenho, segundo o contratado para cada um destes serviços, independentemente do serviço de Network Management.

	XXXX (Exemplo de Chamados Normais)	XXXX (Exemplo de Chamados Urgentes)
Situação/Condição 1	Prazo e/ou condições	Prazo e/ou condições
Situação/Condição 2	Prazo e/ou condições	Prazo e/ou condições
Situação/Condição 3	Prazo e/ou condições	Prazo e/ou condições
Situação/Condição 4	Prazo e/ou condições	Prazo e/ou condições

Este documento (página assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS S :09691524937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
Assinatura

CenturyLink

Gestão de desempenho e capacidade (Capacity and Performance management - CPM)

Este módulo inclui o processo ITIL de Gestão de Capacidade e tem como objetivo a análise da evolução dos indicadores técnicos dos elementos da rede, com o propósito de avaliar as futuras demandas de capacidade.

Gestão de desempenho e capacidade

O objetivo deste processo é o de permitir a administração dos recursos e o controle do aumento de capacidade da rede. Assegura que a capacidade e os aspectos de desempenho cumpram com os requisitos do negócio de forma efetiva, de acordo com a relação custo/benefício.

A Gestão do desempenho e capacidade é responsável por monitorar e medir os serviços, coletar, registrar, analisar e informar sobre os dados de desempenho dos elementos de rede. Baseia-se nos componentes da infraestrutura e assegura que todos os recursos sejam medidos para a detecção de necessidades: ampliação, redução, priorização ou reconfiguração.

Escopo do serviço CPM

O escopo do serviço é determinado pelos seguintes pontos:

Quantidade de elementos de rede considerados: inclui o total de elementos existentes na rede e cobertos por este módulo de serviço. São considerados elementos de rede cada CPE remoto, link de telecomunicações e equipamento central, tais como router ou switch, etc. Estes equipamentos podem ser de propriedade do cliente, da CenturyLink ou de terceiros. A lista de equipamentos será anexada ao contrato de prestação de serviços e deve ser fornecida pelo cliente.

Níveis de serviço: os níveis disponíveis e seus respectivos escopos são:

Descrição	Frequência	Availability& Capacity	Performance	Application Visibility	Advanced Management
Medição do tráfego de entrada, tráfego de saída, ocupação de CPU e Memória.	Mensal	☑	☑	☑	☑
Medição do tráfego por Classe de Serviço	Mensal		☑	☑	☑
Medição do tráfego por protocolo Medição do tráfego total por origem e destino	Mensal			☑	☑

Este documento (página [illegible]) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS [illegible]OS :09691524937

PREF. FAZENDA
65
Folha nº
Assinatura

Análise da tendência de tráfego total baseada em informações históricas monitoradas de acordo com sua abrangência	Trimestral		☑	☑	☑
Medição ponta a ponta de retardo, variação de retardo (jitter) e perda de pacotes	Mensal		☑	☑	☑
Medição de compressão de capacidade, melhora em retardo e compressão por aplicativo e/ou Medição do tráfego balanceado e/ou medição de granularidade do tráfego e aplicativos.	Mensal				☑
Recomendação de ampliação/redução de links e CPEs baseada nos índices de ocupação.	Mensal	☑	☑	☑	☑
Recomendação sobre o planejamento e uso da rede de acordo com as análises de tendências	Mensal		☑	☑	☑

A CenturyLink e o cliente acertarão o escopo específico do serviço de acordo com as necessidades do negócio do cliente.

Gestão de Níveis de Serviço (Service Level Management - SLM)

Este módulo inclui o processo ITIL de Gestão de Níveis de Serviço e tem como objetivo analisar a informação da rede e preparar os relatórios para apresentação ao cliente.

Gestão de Nível de Serviço

O objetivo deste processo é o de manter e controlar a qualidade dos serviços, através de um ciclo constante de monitoramento, relatórios e revisão dos níveis atingidos. Para isso, é necessário colher estatísticas e comparar o nível atingido com os objetivos, segundo o estipulado nos SLAs.

A correta Gestão de Níveis de Serviço requer a contínua revisão da qualidade dos serviços oferecidos, através de atividades de parametrização, coleta e análise conjunta dos indicadores definidos como nível de serviço.

Escopo do serviço SLM

O escopo do serviço é determinado pelos seguintes pontos:

Este documento (página) assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS NS :09691524937

PREF. FAZ... 66 Folha nº ... Assinatura

Quantidade de elementos de rede considerados: inclui o total de elementos existentes na rede e cobertos por este módulo de serviço. São considerados elementos de rede cada CPE remoto, link de telecomunicações e equipamento central, tais como router ou switch, etc. Estes equipamentos podem ser de propriedade do cliente, da CenturyLink ou de terceiros. A lista de equipamentos será anexada ao contrato de prestação de serviços e deve ser fornecida pelo cliente.

Níveis de serviço: os níveis disponíveis e seus respectivos escopos são:

Descrição	Frequência	Availability & Capacity	Performance	Application Visibility	Advanced Management
Medição do cumprimento do SLA acertado com o provedor de serviços de telecomunicações, para a disponibilidade por site, baseado na informação dos Trouble Tickets Medição do cumprimento do SLA acertado com o provedor de serviços de telecomunicações para a disponibilidade por site, baseado na informação dos Trouble Tickets Análise do cumprimento de SLA baseado em informações históricas	Mensal	☑	☑	☑	☑
Medição do cumprimento do SLA acertado com o provedor de serviços de telecomunicações para outras variáveis de desempenho como Retardo, Jitter e Perda de Pacotes, baseada na informação das ferramentas de gestão de capacidade. Análise do cumprimento de SLA baseado em informações históricas	Mensal		☑	☑	☑
Recomendações sobre as ações de correção de Nível de Serviço de links e CPEs baseadas nos índices de cumprimento histórico de SLAs.	Mensal	☑	☑	☑	☑

Este documento (página 49) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS ... OS :09691524937

Gestão de Disponibilidade (Availability Management - AM)

Este módulo inclui o processo ITIL de Gestão de Disponibilidade e tem como objetivo manter um protocolo de provas programas de disponibilidade dos elementos da rede. É especialmente útil para garantir o funcionamento correto de elementos de redes de backup ou elementos pouco utilizados durante a operação normal da rede.

Gestão de Disponibilidade

O objetivo deste processo é otimizar a capacidade da infraestrutura e seus serviços para fornecer um nível de disponibilidade ideal de todos os elementos da rede, para satisfazer os objetivos do negócio.

PREF. FAZENDA GRANDE
07
Folha nº
Assinatura

Para isso, é necessário determinar os requisitos de disponibilidade em termos de negócio, monitorar e realizar testes periodicamente em todos os elementos chave de disponibilidade, coletar, analisar e manter dados de disponibilidade com o objetivo de preparar relatórios.

O processo contempla uma série de procedimentos padrão elaborados com base nas necessidades típicas e a possibilidade de realizar em conjunto com o cliente os procedimentos específicos para aplicativos do negócio. Os procedimentos padrão são: Verificação de Links de Backup e Manutenção Preventiva dos Serviços.

Para a verificação de links de backup, o tipo, frequência e localidades dos testes é definido, assim como a verificação dos links de contingência, gerando os relatórios correspondentes. Caso seja encontrada alguma falha, o processo é enviado à Gestão de Incidentes.

A manutenção preventiva busca a diminuição das probabilidades de falha nos equipamentos e links presentes na rede de telecomunicações do cliente. É iniciado a partir do planejamento do cronograma de manutenção e em seguida os recursos necessários são preparados e a manutenção pode ser efetuada. Faz-se um registro e, havendo a detecção de uma indisponibilidade de links e/ou equipamentos, o processo de Gestão de Incidentes é iniciado, para que o problema seja atendido e resolvido.

Escopo do serviço AM

O escopo do serviço é determinado pelos seguintes pontos:

Quantidade de elementos de rede considerados: inclui o total de elementos existentes na rede e cobertos por este módulo de serviço. São considerados elementos de rede cada CPE remoto, link de telecomunicações e equipamento central, tais como router ou switch, etc. Estes equipamentos podem ser de propriedade do cliente, da CenturyLink ou de terceiros. A lista de equipamentos será anexada ao contrato de prestação de serviços e deve ser fornecida pelo cliente.

Níveis de serviço: os níveis disponíveis e seus respectivos escopos são:

Este documento (página [illegible] foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS [illegible]OS :09691524937

PREF. FAZENDÁRIO
Folha nº 67
Assinatura

CenturyLink

Descrição	Frequência	Availability & Capacity	Performance	Application Visibility	Advanced Management
Verificação e testes de funcionalidade do elemento de backup quando este tiver um funcionamento contínuo (ex.: link de backup idêntico ao principal e operacional continuamente)	Mensal	☑	☑	☑	☑
Verificação e testes de tráfego da funcionalidade do elemento de backup quando este não operar de forma contínua (ex.: link de backup via VPN de Internet ou túnel ou método equivalente)	Mensal	☑	☑	☑	☑
Verificação e teste completo em período prolongado, verificando a funcionalidade no contexto real em que o elemento foi feito para funcionar (ex.: link Dial-up ou satelital em standby) Testes programados de esquemas de Disaster Recovery (DRS)	Mensal e testes programados	☑	☑	☑	☑
Verificação de sinais iniciais de falha de links e equipamentos CPE com o objetivo de evitar um incidente: aumento de taxas de erro, retransmissões, quedas de protocolo, perdas de rotas, temperatura, falhas físicas.	Mensal	☑	☑	☑	☑
Recomendações sobre o desenho e o controle dos elementos redundantes de rede.	Mensal	☑	☑	☑	☑

A CenturyLink e o cliente acertarão o procedimento específico dos testes de acordo com as necessidades do negócio do cliente.

Este documento (página 51 de 51) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS [illegible]OS :09691524937

FAZ 69

CenturyLink

Proposta Comercial da CenturyLink para Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Solicitação de proposta

Serviços de Telecomunicações

14/nov/2019

CenturyLink

Proposta comercial para

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA
Folha nº 70
Assinatura

Empresa: CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Endereço: Av. Eid Mansur, 666 – Parque São George – Cotia - SP

CNPJ: 82.743.212/0001-41

Fone/Fax: (11) 3957 2200

E-mail: sergio.marques@centurylink.com

Contato: Sérgio Marques

Cel: (41) 99606 4830

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	24	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 500 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA- 500 MBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE CINCO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO (ENDEREÇO VÁLIDO), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.	**R$ 18.975,00**	**R$ 455.400,00**

Valor Total para 24 Meses = R$ 455.400,00 – Quatrocentos e Cinquenta e cinco Mil e Quatrocentos Reais.

Os preços são expressos em Reais. Os valores indicados incluem todos os impostos.

Este documento (pág... assinado digitalmente as 19/11/2019 16:05, por: CHRYSTOPHER LEMOS DO... ...OS :09691524937

PREFEITURA DO RIO GRANDE
Folha nº 71
Assinatura

CenturyLink

Disponibilidade dos serviços
Consideramos que os Serviços anteriormente descritos estarão disponíveis em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato de serviços.

Prazo do serviço
Os serviços objeto da presente proposta são cotados para sua prestação durante um prazo de 24 meses, podendo ser renovado por períodos de 12 meses até o limite de 60 meses.

Confidencialidade
A presente proposta é confidencial e não poderá ser divulgada a terceiros

Prazo de validade da proposta
A presente Proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir desta data. A presente proposta não obriga a CenturyLink, a menos que se torne uma Solicitação de Serviços. Essa proposta substitui qualquer cotação ou proposta anterior da CenturyLink (ou um Afiliada da CenturyLink) para o Serviço aqui descrito.

Condições de pagamento
Os valores de instalação serão faturados uma vez que o Serviço estiver instalado.

As faturas serão emitidas mensalmente e pagas em até 20 dias após a data da fatura. Os preços mensais fixos são faturados antecipadamente e as cobranças baseadas no uso são faturadas no mês vencido. O faturamento para meses parciais é realizado de forma proporcional (pro-rata).

Reajuste de preços
Os Preços dos Serviços Mensais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, ou com uma periodicidade menor, caso assim permitido pela legislação vigente na data de reajuste, tomando como base a variação do IGP-FGV (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que reflita a variação dos custos dos insumos abrangidos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

Este documento (página assinado digitalmente as 20/11/2019 14:26, por CHRYSTOPHER LEMOS DOS :09691524937

Sérgio Marques
Sales & Services
Rua do Semeador, 354 – CIC – Curitiba – PR - Brasil.
CEP: 81.270-050
tel: +55 41 3907 2630 cel: +55 41 99606 4830
sergio.marques@centurylink.com

72.843.212/0001-41
I.E.: 278.130.837.119
CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
AVENIDA EID MANSUR Nº 666 - TÉRREO
PQ. SÃO GEORGE - CEP: 06708-070
COTIA - SP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA PROGRANDE
Folha nº 72
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.843.212/0001-41
Certidão nº: 183078418/2019
Expedição: 09/09/2019, às 15:56:37
Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.843.212/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 73
Assinatura

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 021043096-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.843.212/0001-41**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 20/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para o Município de Fazenda Rio Grande
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Serviços: IP Direto

COPEL Telecom

PARANÁ

CNPJ 04.368.865/0001-66

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido).

Seq.	Cotação	UC	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico[1]	Taxa de Instalação[2]	Mensalidade
1	1362869	73432040	Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	Fazenda Rio Grande	IP Direto	500 Mbps	80	Sem custo	R$ 750,00	R$ 11.174,48

[1] Consulte o item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.
[2] Taxa de instalação: valor cobrado pela instalação do serviço - cobrança única.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.

2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.

3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.

4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:

4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);

4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saindo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;

4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Copel Telecom, dentro das instalações do cliente.

5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 300 metros. Em caso afirmativo, será cobrado o valor de R$ 6,32 por metro excedente à franquia até 2.000 metros e R$ 12,28 por metro excedente a 2.000 metros.

6. Prazo de contratação: indeterminado.

7. Prazo de instalação: até 21 dias após a assinatura do contrato.

Validade da proposta: 30 dias.

Curitiba, 12/11/2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Copel Telecomunicações S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
CEP 81200-240 Curitiba – Paraná – Brasil
www.copeltelecom.com

Fone: 0800-414181
Fax (41) 3331-3100
E-mail: corporativo.cte@copel.com

Carlos Alberto Bettio
Reg. 19871

04 368 865/0001-66
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A
Mossunguê - CEP 81200-240
Curitiba - PR

Este documento (página 1) foi assinado digitalmente as 20/11/2019 14:27, por: CHRYSTOPHER LEMOS DOS SANTOS :09691524937

PREF. FAZENDA/RIO
75
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.865/0001-66
Certidão nº: 183392425/2019
Expedição: 11/09/2019, às 14:37:45
Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.865/0001-66**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. FA... 76 Folha nº C Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **COPEL TELECOMUNICACOES S A**

CNPJ: **04.368.865/0001-66**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **423672-9 ALVARA EM REGULARIZAÇÃO ATIVO**
ENDEREÇO: **ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 2711 - ORLEANS, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da Procuradoria Geral Fiscal PGF1 no processo nº.: 01-107920/2019.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA) AI Nº.: 115.728	2001

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **302268/2019**

EMITIDA EM: **12/09/2019**

VÁLIDA ATÉ: **09/01/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **E6CE.9B56.B41D.49DA-4.BA62.CA8F.8E02.8AEE-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura 6

Curitiba, 20 de Novembro de 2019.

- PROPOSTA COMERCIAL -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C Crystopher dos Santos,

Este documento (p... i foi assinado digitalmente as 20/11/2019 15:45, por: CHRYSTOPHER LEMOS D... ITOS :09691524937

1. **OBJETIVO DO PROJETO PROPOSTO:**
   Atender as necessidades do órgão em relação à comunicação, através do fornecimento de uma solução de link de acesso dedicado através de fibra óptica, com proteção DDoS, utilizando tecnologia de última geração, que permitirá usufruir uma rede totalmente digital com alta disponibilidade e segurança.

2. **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**
   Para oferecer este Serviço, a *Nova Fibra* conta com um Backbone estruturado e interligado com as principais redes da Internet brasileira. As principais características deste produto são:

   - **Serviço de acompanhamento e monitoramento do consumo:**
     É disponibilizada a partir da ativação dos serviços, uma estatística atualizada constantemente para que o cliente monitore a utilização e desempenho do serviço contratado. Esta opção poderá estar sujeita a disponibilidade do equipamento utilizado.

   - **Suporte Técnico Especializado:**
     Para garantir a melhor prestação do serviço, contamos com o apoio de um suporte técnico especializado, tanto para configurações no serviço, quanto para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao mesmo durante 24 horas;

     - Média de latência de pacotes de: 30ms;
     - Disponibilidade de 99,5% por mês;
     - Tempo de resposta após abertura de chamados de até 4 horas.
     - Traffic Shaper garantindo banda contratada e com medição.
     - Licença de uso SCM provida pela ANATEL.

3. **DESCRIÇÃO DO ACESSO FIBRA:**
   Os equipamentos são muito discretos e leves, não causando sobrecargas estruturais em nenhum dos pontos. Para tal serviço dispomos de todas as licenças específicas fornecidas pela Anatel;

   a) **Mão de Obra:** Instalação e configuração de cabeamento completo, conversores, incluindo configuração de endereçamento IP.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
78
Folha nº
Assinatura

b) **Segurança:** Os equipamentos instalados são equipados com recursos de criptografia no transporte, os quais garantem segurança nas informações trocadas pelos pontos. O nível de criptografia varia desde chaves de 64 bits até chaves de 128 bits, as quais afetam ainda que pouco, a velocidade final da rede;

c) **Garantia:** Todo o equipamento instalado em regime de comodato ficará em garantia durante o período de contrato, inclusive contra raios e surto elétrico;

d) **Taxa de Transferência (throughtput):** Garantimos que os equipamentos utilizados, suportam taxa de transferência com a mesma velocidade;

e) **Garantia de Reposição:** Reposição garantida no prazo de **24 horas no máximo**, a partir da data de abertura do chamado;

f) **Certificação:** Certificação fornecida pela representante da marca no Brasil.

Este documento (p... foi assinado digitalmente as 20/11/2019 15:45, por: CHRYSTOPHER LEMOS D... ITOS :09691524937

4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

30 dias

5. VALORES DO INVESTIMENTO

Item	Qtde.	Unidade	Serviço	Valor Mensal	Valor Global
1	24	Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 500 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA-500 MBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE CINCO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO (ENDEREÇO VÁLIDO), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.	R$ 19.073,50	R$457.764,00
				TOTAL	**R$ 457.764,00**

Valor Global do Contrato: *Quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais.*

6. FORMA DE PAGAMENTO

- Via depósito bancário

7. PRAZO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS

- 24 meses

8. VALIDADE DA PROPOSTA

- **60** (sessenta) dias, a partir da data de emissão desta.

Curitiba, 20 de Novembro de 2019.

03 868 136/0001-06
NOVA FIBRA TELECOM S.A.
Rua Jandaia do Sul, 659
Jd. Emiliano Perneta - CEP 83324-440
Pinhais - PR

Layon Macedo
Gerente Comercial Atacado
NOVA FIBRA TELECOM S/A.

Este documento (p) foi assinado digitalmente as 20/11/2019 15:45, por: CHRYSTOPHER LEMOS D ITOS :09691524937

PREF. FAZENDA NO GRANDE
80
Folha nº
C
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA FIBRA TELECOM S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.868.136/0001-06
Certidão nº: 175281940/2019
Expedição: 05/07/2019, às 10:37:04
Validade: 31/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA FIBRA TELECOM S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.868.136/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 73861/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: NOVA FIBRA TELECOM S.A.	
CNPJ/CPF: 03.868.136/0001-06	
Endereço: RUA JANDAIA DO SUL, 659	
Complemento: ESQUINA RUA CRUZEIRO DO SUL, 759	CEP: 83.324-440
Bairro: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuite acima citado.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
31/10/2019 às 10:09
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-OVGRQV-192808713

Validade: 30 dias a partir da Data de Emissão. Emitido Via Web

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
82
Folha nº
Assinatura

Este documento (página 1) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:16, por: CHRYSTOPHER LEMOS DI... ITOS :09691524937

PROPOSTA COMERCIAL

PRODUTO - LINK DEDICADO FULL DULPLEX

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.344.503/0001-90

Endereço de Instalação: R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE

A/c.: Chrystopher Lemos Dos Santos

A **Fiber One** é a parceira ideal para oferecer soluções sob medida em Telecom para o desenvolvimento da sua empresa.

A mais de 5 anos de atuação no mercado da Fazenda Rio Grande, atuando no mercado Corporativa e Residêncial, propondo aos nossos clientes o que existe de melhor no mercado de Telecomunicações com equipamentos e tecnologia de ponta para prestar um serviço de excelência.

Temos atualmente mais de 4.000 clientes em nossa base somente no mercado de Fazenda Rio Grande, atendemos as escolas municipais e estaduais pelo programa Escola Conectada do Governo Federal.

Somos referência de atendimento residêncial com serviços de qualidade e atendimento especializado, nossa rede e 100% de fibra óptica, o que nos diferência no mercado **B2C** e no **B2B**.

Nossas soluções Corporativa são 100% customizadas, pois fazemos o possivel para compreender as necessidades de cada cliente e oferecer soluções sob medida para o dia-a-dia de seu negócio fazem parte da atenção especial que os profissionais da Fiber One oferece a você.

Monitoramento Técnico

O moderno Centro de Operações da Fiber One conta com uma equipe de especialitas que agem proativamente no monitoramento técnico e operacional, garantindo menor tempo de resposta e alto desempenho nas operações da sua empresa.

Mais que uma prestadora de serviços de telecom, a **Fiber One** quer se tornar parceira no crescimento do seu negocio.

CONFIABILIDADE

Todas as informações obtidas pór meio dessa negociação são confidenciais, as partes se obrigam a manter o meis absoluto sigilo com relação a todas e qualquer informção, dados, sistemas, dentre outros, que venha a ter acesso, a partir do recebimento desta proposta comercial.

Comprometem-se, as partes, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hípotese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de sus diretores, empregados e/ou prepostos façam uso dessas informações confidenciais de forma diversa do disposto nesta proposta comercial.

A confiabilidade desta propsota comercial tem natureza irrevogável e irretratável, mesmo no caso de não haver o aceite, e vigorará enquanto perduratem as negociações, projetos, contratos e/ou

PREF. FA... Folha nº 83 Assinatura

transferências de informações confidenciais, gerando efeitos e obrigações, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento das negociações, caso resultem negativas, ou do encerramento dos contratos avançados.

OBJETIVO

Através desta proposta, a **Fiber One** apresenta para sua empresa a solução de Link de Dados Dedicado. Esta solução tornará seus negócios ainda mais competitivos no seu segmento de atuação.

ESPECIFICAÇÕES

* TECNICO-COMERCIAL:

1 Atendimento Personalizado **Fiber One**.

2 Disponibilidade, Escalabilidade e Flexibilidade da Solução Proposta

3 Otimização de Recursos

4 Rede altamente gerenciável - 24x7x365

5 Backbone com rotas redundantes (rede toda em anel)

6 Rede 100% IP

7 Telefonia avançada, com facilidades da rede IP

8 Fornecimento de Roteadores com instalação, configuração e gerenciamento

9 Acesso às contas de serviços através da WEB (opcional)

10 Tarifação inicial de 30 segundos, demais de 6 em 6 segundos

11 Opcional de 0800 com Call Back

12 Portabilidade dos números de telefone

* SLA:

13 Recuperação do serviço em até 4 Horas (Item 7 Contrato SCM)

14 Garantia de disponibilidade mínima de 99,5%

15 Diagnóstico de problemas em até 2 horas

16 Resolução de problemas, que não sejam interrupção de serviços em até 72 horas

17 Manutenção preventiva terá aviso prévio de 12 horas

* ATENDIMENTO FIBER ONE

18 **Comercial: Gerente Comercial**

Claudio Marcos Araujo

(41) 9 9144 1619

(41) 9 9859 0024

claudio.araujo@fiberone.com.br

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Em 05 (cinco) dias para aprovação e analise de crédito + 40 (quarenta) dias para implantação técnica, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato, desde que haja

Este documento (p[illegible]) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:16, por: CHRYSTOPHER LEMOS D ITOS :09691524937

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
84
Folha nº
6
Assinatura

viabilidade técnica, os recursos estarão disponibilizados.

A instalação e a implementação dos recursos serão programadas de forma a atender todas as necessidades da sua empresa.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação do(s) serviço(s) o CLIENTE deverá pagar à Fiber One:

Produto: Link Dedicado

Velocidade de **500 Mbps** full duplex UP Dow com 01 endereçamento IPv4 com 5 IP's disponiveis

Total do Projeto - R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

Forma de PAGAMENTO BOLETO

Prazo de contratação de 24 meses

Este documento (página 3) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:16, por: CHRYSTOPHER LEMOS D[illegible]NTOS :09691524937

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 10 (DEZ) dias a partir da data do recebimento da mesma e está sujeita à verificação técnica e anállise de crédito.

TERMO DO ACEITE

Com a aceitação da presente Proposta, bem como das condições gerais para fornecimento do serviço(s) e/ou soluções contratadas, a Fibe One dará inicio ao processo de avaliação de crédito bem como às necessárias verificações acerca da viabilidade técnica e econômica, que deverão se confirmadas pela Fiber One no prazo de 10 dias a contar da data da aceitação expressa desta Proposta.

Na eventualidade de os serviços serem considerados pela Fiber One inviáveis por quaisquer das razões indicadas na cláusula supra, a presente Proposta será tida como cancelada, sem a incidência de quaisquer penalidades para as Partes.

Com a manifestação da Fiber One será iniciado o parocedimento de ativação.

Assim que tais procedimentos sejam concluídos, a Fiber Onel comunicará formalmente o Cliente acerca da ativação dos serviços e/ou solução.

Inobstante outras disponições, a Fiber One poderá, a qualquer momento, ecigir garantias para celebração e execução do contrato de prestação de serviço.

As sugestões ou solicitações de alteração acerca dos serviços, ativados, devem se encaminhadas ao responsável da Fiber One pela negociação num prazo maxímo de 5 (cinco) dias, a partir da conclusão da ativação. Neste caso, a Fiber One fará a análise do pleito e, se necessário, tomará as devidas providências a fim de corrigir prossíveis distorções.

Inexistindo quaisquer manifestações, os serviços serão considerados aceitos, iniciando-´se a prestação dos serviços.

Na hipótese de desistência do serviços e/ou soluções após o aceite desta proposta caso a Fibe One tenha realizado algum investimento com a aquisição de algum equipamento e/ou tecnologia para atendimento à solução contratada, os valores devem ser reembolsados à Fiber One mediante apresentação comprobatório das despesas.

Aceitamos as condições expressas nesta proposta e autorizamos a emissão do contrato de prestação

de serviços e realização da entrega do serviço e/ou solução a partir desta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 85
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2019

*** PARA ACEITE DOS SERVIÇOS:**

- Solicitar o TERMO DE ADESÃO
- Sócios assinam o TERMO DE ADESÃO e Anexam os Documentos:
  - 19 Uma cópia simples do contrato social
  - 20 Uma cópia simples do CPF e RG dos Sócios
  - 21 Uma cópia simples do comprovante de endereço da empresa
- O prazo de instalação começa a contar a partir do **TERMO DE ADESÃO** assinado.

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: **95.422.986/0001-02**

Representande Legal: _____

Cargo: _____

Christopher Lemos dos Santos
ASSESSOR E COORDENADOR
MAT. Nº 355812

Assinatura do Cliente

Fiber One

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

12.308.023/0001-47
Fiber One Telecomunicações
do Brasil LTDA-ME
HAF - SPE012 - Linha Verde Empreen
R. Emanuel Kant 000060 Sl 702 Andar 07
H.A. Offices Linha Verde - CEP: 81020-670
CURITIBA - PR

Este documento (p[illegible]) foi assinado digitalmente as 19/11/2019 16:16, por: CHRYSTOPHER LEMOS D[illegible]NTOS :09691524937

PREF. FAZENDA/RIO GRANDE
Folha nº 86
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIBER ONE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.308.023/0001-47
Certidão nº: 189557877/2019
Expedição: 19/11/2019, às 16:00:50
Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIBER ONE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.308.023/0001-47, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
87
Folha nº
Assinatura

CONTRIBUINTE: **FIBER ONE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - ME**

CNPJ: **12.308.023/0001-47**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **772472-2**
ENDEREÇO: **R. EMANUEL KANT, 60 SL 702 07 ANDAR - CAPÃO RASO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO) SIMPLES NACIONAL	2018 e 2019

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **371826/2019**

EMITIDA EM: **11/11/2019**

VÁLIDA ATÉ: **10/12/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **8939.4B80.1CB9.4754-5.9548.B50C.CCC9.60D4-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

O DO PARANÁ

TURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

as Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/11/2019 a 21/11/2019)

oleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
18-53-1001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET										
019	21/11/2019		1	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - (5313)		24,000	11.174,4800	268.187,52	Não	
019	21/11/2019		1	CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA. - (15866		24,000	18.975,0000	455.400,00	Não	
019	21/11/2019		1	NOVA FIBRA TELECOM S.A. - (15867)		24,000	19.073,5000	457.764,00	Não	
019	21/11/2019		1	FIBER ONE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - (1586		24,000	10.500,0000	252.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**14.930,75**	**358.338,00**		
					Total Preço Médio -->		**14.930,75**	**358.338,00**		

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 358.649

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 22

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 44913/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 89 Assinatura

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
(X) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com ip direto e link dedicado. Conforme Solicitação da secretaria municipal de administração.
2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 358.338,00 (Trezentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais).
3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1018	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
139	05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000
1155	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
726	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934
725	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000
730	17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000
702	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000
703	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934
751	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941
1343	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941
761	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000
762	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712
763	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941
1294	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712
764	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941
737	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000
738	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	0941
773	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770
774	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941
772	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000
830	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
837	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1941
842	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936
850	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000
804	17.04 08.243.0011 6.008.3.3.90.39	1000
1140	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000
1162	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000
1166	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000
1178	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.36	1000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

948	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
178	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000
162	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000
1045	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000
112	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
123	04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.39	1000
626	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
647	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
648	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
649	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
830	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
837	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940
842	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936
850	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000
804	17.04 08.243.0011 6.008.3.3.90.39	1000
1078	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000
893	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
154	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000
1259	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	3007
958	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511
963	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000
964	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511
983	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
984	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511
214	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
215	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
334	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000
335	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
77	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
355	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
354	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
417	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
418	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
421	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494
465	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303
467	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494
488	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303
583	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
584	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
585	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369
601	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
602	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
603	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494
614	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
247	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000
256	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507
1001	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
1006	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

1013	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	**1000**
465	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	**1303**
1095	32.01 27.812.0006 2.128.3.3.90.39	**1000**
1100	32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.39	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

22/11/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações
Matrícula 356649

Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Protocolo nº 44913/2019 **Requerente:** SMA

Ofício nº _____/_____

AO Juridico,

Considerando que o contrato que temos vigente vence dia 24/02/2020 e a secretaria demonstrou interesse em abrir novo processo para este objeto, remeto para analise e parecer.

Eduardo D. Schelvaraski
Compras e Licitações
Mat. 556.649

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
93
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 884/2019

Processo nº 44913/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação, a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve inicio com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Contudo, no caso específico de locação de licença de uso de software, pairam dúvidas acerca de ser este objeto um serviço comum ou não. Isto por que:

> *Representação da Lei n.º 8.666/93. Pregão Eletrônico para a contratação de prestação de serviços em pontos de função para o desenvolvimento e/ou disponibilização de soluções em regime de software. Inadequação da modalidade pregão para a contratação almejada. Indícios de irregularidades em requisitos de qualificação técnica. Recebimento e suspensão cautelar. (...)Primeiramente, da leitura do edital do certame, verifico que os serviços a serem contratados pela Administração Pública, ao que parece, não se enquadram como serviços comuns de informática, os quais poderiam ser encontrados facilmente no mercado. É cediço que a jurisprudência1 e a doutrina majoritária não apenas admitem a adoção do pregão para a contratação de serviços de tecnologia da informação, como, muitas vezes, recomendam a utilização dessa modalidade de licitação nesses casos, desde que tais serviços não possuam natureza predominantemente intelectual. Também tem prevalecido o entendimento de que o art. 45, §4º, da Lei n.º 8.666/93 não impõe a obrigatoriedade de se adotar o tipo técnica e preço para essas contratações de serviços de informática, quando tais bens encontrem-se disponíveis no mercado. Logo, o pregão somente poderá ser utilizado caso os serviços, não obstante a sua complexidade, possam ser considerados serviços comuns, isto é, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado" 2 . No entanto, também é certo que*

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

ainda existem muitas dúvidas quanto ao enquadramento de determinados bens e serviços como comuns, uma vez que a definição trazida pela Lei n.º 10.520/2002 não é suficientemente precisa. Assim, entendo não ser possível nessa fase de cognição sumária afirmar, com absoluta convicção, que tais serviços não se enquadram como comuns. Porém, ao que parece, o objeto licitado comporta variações de ordem técnica e demanda conhecimentos técnicos específicos. Observa-se, ainda, que os serviços a serem contratados pela Municipalidade aparentemente dependem da criatividade dos profissionais, e não somente da experiência e formação profissional destes. Em razão disso, o próprio ato convocatório exigiu dos licitantes a comprovação de inúmeros requisitos de qualificação técnica. Diante disso, a modalidade pregão parece ser inadequada no presente caso. (TCE/PR - ACÓRDÃO N.º 1164/16 - Tribunal Pleno)

De outra via, importante mencionar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já utilizou-se da modalidade de Pregão Presencial em atos de contratação próprios (Acórdão 3957/16 do TCE/PR[1]). E sustenta entendimentos pela possibilidade de utilização da modalidade para casos de contratação de software:

EMENTA: Representação da Lei nº 8.666/1993 – Pregão Eletrônico – Prestação de serviços em pontos de função para o desenvolvimento de soluções em regime de fábrica de software – Supostas irregularidades: (i) inadequação na adoção da modalidade Pregão para o objeto almejado; (ii) requisitos de qualificação técnica incompatíveis com o tipo "menor preço"; (iii) requisitos de qualificação técnica que extrapolam as parcelas de maior relevância; (iv) ilegalidade da exigência das certificações de "CMMI" e "MPSBR"; (v) tempo mínimo de experiência profissional exigido como requisito de habilitação técnica; (vi) exigência de vínculo empregatíc entre a empresa licitante e seus profissionais; (vii) qualificação técnico-operacional acima de 50% do objeto a ser executado; (viii) proibição de participação de empresas reunidas em consórcio; (ix) ausência de previsão de garantia contratual; (x) ausência de estipulação de índice de reajuste de preços; (xi) ausência de delimitação específica do objeto; (xii) ausência de previsão de controle na mensuração dos serviços; (xiii) falta de critério para a definição de uma unidade de ponto de função – Pela improcedência – Revogação da medida cautelar suspensiva – Determinação. I. Admite-se a adoção da modalidade Pregão para a contratação/fornecimento de bens/serviços de informática comuns, desde que os mesmos atendam a protocolos,

[1] Objeto do Contrato n.º 30/2014: —o fornecimento de software Enterprise Agreement (EA) e Server and Cloud Enrollment (SCE), com garantia de atualização (Software Assurance), referente ao direito de uso perpétuo mais as atualizações de Softwares Microsoft licenciados ao Tribunal de Contas do Paraná durante 03 (três) anos, de acordo com o detalhamento e especificações técnicas contidas no Termo de Referência — Anexo I do Edital do Pregão Presencial 18/2014, bem como na proposta vencedora do certame, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.l (autos n.º 790374/14).

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
95
Folha nº
Assinatura

métodos e técnicas preestabelecidas e conhecidas, bem como a padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado; II. Pela improcedência. Revogação da medida cautelar. (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 5930/16 - Tribunal Pleno)

Representação da Lei n.º 8.666/1993. Pregão Presencial. Contratação de um Sistema WEB para a modernização da administração tributária municipal. Supostas irregularidades no edital. Manifestações uniformes. Não comprovação das irregularidades noticiadas. Pela improcedência. (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 973/17 - Tribunal Pleno)

Dos entendimentos aparentemente antagônicos tem-se que, conforme a Lei Federal 10520/02 e as decisões citadas, para a utilização da modalidade de licitação Pregão, é necessário que os bens ou serviços pretendidos sejam qualificados como "comuns". Tal critério demanda análise e conhecimento de ordem técnica respectiva. No entanto, é necessário restar consignado nos autos tal qualificação.

Para fins de esclarecimento, cite-se a doutrina:

"O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado. Poderia afirmar-se que a disponibilidade no mercado é a primeira característica que dá identidade ao bem ou serviço qualificável como comum. Isso significa que o pregão poderá ser adotado sempre que a Administração puder localizar no mercado, sem qualquer dificuldade, o objeto de que necessita." (...) "bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio". (JUSTEN Filho, Marçal. Pregão - comentários à legislação do pregão comum e eletrônico 2ª Ed.., 2003, p. 27 e 30).

Isto posto, esta Procuradoria opina que, nos termos legais, é juridicamente possível que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, desde que o setor técnico competente ateste fundamentadamente tratar-se de serviços comuns.

Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a

verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Data: 25/11/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0044913/2019

Número do processo: 0044913/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 9 - Edital

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0044913/2019
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/11/2019 16:44:42
Parecer: Esta divisão informa que o serviço a ser contrato é sim de modalidade serviço comum e pode ser ocorrer no modelo pregão .

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2019.

Chrystopher Lemos dos Santos
ASSESSOR DE COORDENADOR
MAT. Nº 355812

CHRYSTOPHER LEMOS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98
Assinatura

Protocolo nº 44973 /2019 Requerente: SMA

Ofício nº _____/_____

AO JURIDICO,

PARA ANALISE CONSIDERANDO A RESPOSTA DA DIVISÃO DE TI.

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

DIANTE DO INFORMADO OPINO PELA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO.

26.11.19

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

Protocolo nº 44973/2019 **Requerente:** SMA

Ofício nº _____/_____

A Administração,
Para analise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 26/11/19
PREFEITO MUNICIPAL

Claubem José Anurade
Secretário M. de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
100
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. CREDENCIAMENTO
10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)
13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS (N° 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. DO CONTRATO
24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
25. PAGAMENTO
26. DA DISPENSA DE GARANTIA
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Municipal nº. 260/05 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/06, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 052/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **XX de Janeiro de 2020**, com início às **09h00min**, na Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e dos envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5(cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das secretarias municipais.**

2.2. Especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Gabinete
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Procuradoria Geral
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal da Mulher
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Administração
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura 2

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.243.0011 6.008.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Comunicação Social
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Defesa Social
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Secretaria Municipal de Educação
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Secretaria Municipal de Educação
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Secretaria Municipal de Governo
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Governo
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	3007	Secretaria Municipal de Habitação
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Obras Públicas
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal Planejamento Urbano
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
103
Folha nº
2
Assinatura

15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Urbanismo
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Secretaria Municipal de Urbanismo
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC**,conforme modelo constante no Anexo V.

5.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º. –

5.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande - PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

PM FAZENDA RIO GRANDE
104
Folha nº
1
Assinatura

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

6.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Jornal de Circulação Regional e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

6.3. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

7.1.2. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.1.3. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado junto á Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Presencial 02/2020".

8.1.1.2 Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

9.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.3. Se o representante da proponente comprovar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.1 O Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original para conferência.

9.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC**,conforme modelo constante no Anexo V.

9.5. É admitido somente um representante por proponente.

9.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

9.7. Após o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e posterior recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

10.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

10.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

10.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal deverão apresentar a **DECLARAÇÃO COM RESTRIÇÃO FISCAL**, em substituição a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Destaca-se que a presente declaração é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

11.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº. 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: XX/XX/2020

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO DATA:XX/XX/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
108
Folha nº
Assinatura

11.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo VI ou impresso a partir do software Betha Auto Cotação.

11.2.1. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB.

11.2.2. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados.

11.2.3. Para critérios de Análise, a Proposta de Preços impressa prevalecerá sobre a Proposta de Preços eletrônica.

11.2.4. A não apresentação da Proposta de Preços eletrônica **não** caracteriza a desclassificação da Proposta impressa.

11.2.5. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33

11.2.6. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmo itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais. A Proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir do sistema Betha.**

11.3. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº. 02) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação.

11.3.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação em data e horário anterior à marcada para abertura dos envelopes deverá agendá-la com o PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO pelos telefones (41) 3627-8575, (41) 3627-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

11.3.1.2. Para autenticação de documentos apresentados por cópia simples, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

11.3.1.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

11.3.1.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de Contrato cuja validade será de 24 (vinte e quatro) meses. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

e) apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,23) e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

12.2. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentação Complementar:

a) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;

b) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

13.2. OPCIONAL: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 13.1.1 (habilitação Jurídica), 13.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 13.1.3. (Qualificação Econômico Financeira) desde que se mantenham os prazos de validade dos respectivos documentos.

13.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, mediante a apresentação do mesmo juntamente com os demais documentos de habilitação.

13.2.2. A regularização da documentação com prazo de validade vencido no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL também poderá ser levada a efeito na própria sessão, mediante apresentação do documento/certidão original ou por cópia simples, mediante a apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

13.3. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição**.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO.

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) apresentar preço manifestamente inexequível;
e) apresentar preço simbólico ou de valor zero.
f) apresentar preço maior que o preço máximo consignado neste Edital.
g) apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em ate 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente subsequentes, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão de empate entre duas ou mais propostas, conforme item 17.1.2. abaixo.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances;
b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive

PM FAZENDA RIO GRANDE
114
Folha nº
Assinatura

para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e desde que seu preço seja compatível com o valor estimado, da contratação, esta poderá ser aceita.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

> Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
> Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
>
> *Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*
> *§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*
> *§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*
> *Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
> *I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
> *II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
> *III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O PREGOEIRO poderá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento de falha formal relativa à documentação, a correção poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

19.1.1. Os recursos e contra razões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

19.1.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Pregão Presencial 02/2020".

19.1.1.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente

PM FAZENDA RIO GRANDE
117
Folha nº
Assinatura

anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

19.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.3. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
118
Folha nº
Assinatura

23. DA CONTRATAÇÃO:

23.1. O objeto deste PREGÃO será contratado consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

> **23.2.1.** No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1° dia útil subsequente a publicação.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Também para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.6. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-se às sanções previstas no item 27 e subitens do Edital.

23.7. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO deverá ser realizada na

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda à Sexta-Feira em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura de instrumento de contrato, se for o caso.

24.2. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

24.2.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

24.3. É designado como fiscal: **Chrystopher Lemos dos Santos** – Matricula nº **355812**

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

24.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

24.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

24.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em parcela única mensal, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

25.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

26. DA DISPENSA DA GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

27.2. Advertência

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

27.3. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura 2

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização

PM FAZENDA RIO GRANDE
122
Folha nº
Assinatura

ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

27.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

27.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

27.6. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 27.4 e 27.5, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviço;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer imediatamente após a rejeição;
III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

27.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27.8. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

27.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

27.10. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº
2
Assinatura

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.12. Os envelopes n°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS que forem mantidos lacrados durante todo o certame, perante quaisquer motivos justificados e os envelopes nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem o contrato poderão ser retirados na Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, depois de formalizada o referido Contrato, mediante apresentação de solicitação devidamente protocolada.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.15. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Especificações dos itens e quantidades estimadas e Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento
Anexo III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação
Anexo IV – Modelo de Declaração de Restrição Fiscal
Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento MPE's
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Declaração de não parentesco
Anexo IX – Minuta do Contrato

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Dezembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. CREDENCIAMENTO
10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)
13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS (N° 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. DO CONTRATO
24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
25. PAGAMENTO
26. DA DISPENSA DE GARANTIA
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Municipal nº. 260/05 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/06, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 052/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **XX de Janeiro de 2020**, com início às **09h00min**, na Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e dos envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5(cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das secretarias municipais.**

2.2. Especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Gabinete
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Procuradoria Geral
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal da Mulher
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Administração
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 128
Assinatura

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.243.0011 6.008.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Comunicação Social
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Defesa Social
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Secretaria Municipal de Educação
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Secretaria Municipal de Educação
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Secretaria Municipal de Governo
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Governo
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	3007	Secretaria Municipal de Habitação
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Obras Públicas
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal Planejamento Urbano
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Urbanismo
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Secretaria Municipal de Urbanismo
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC**,conforme modelo constante no Anexo V.

5.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º. –

5.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande - PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

PM FAZENDA RIO GRANDE
130
Folha nº
Assinatura

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

6.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Jornal de Circulação Regional e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

6.3. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

7.1.2. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.1.3. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado junto á Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Presencial 02/2020".

8.1.1.2 Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

9.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.3. Se o representante da proponente comprovar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.1 O Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original para conferência.

9.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC**,conforme modelo constante no Anexo V.

9.5. É admitido somente um representante por proponente.

9.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

9.7. Após o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e posterior recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinatura

10.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

10.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

10.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal deverão apresentar a **DECLARAÇÃO COM RESTRIÇÃO FISCAL**, em substituição a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Destaca-se que a presente declaração é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

11.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº. 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: XX/XX/2020

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO DATA:XX/XX/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
134
Folha nº
Assinatura

11.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo VI ou impresso a partir do software Betha Auto Cotação.

11.2.1. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB.

11.2.2. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados.

11.2.3. Para critérios de Análise, a Proposta de Preços impressa prevalecerá sobre a Proposta de Preços eletrônica.

11.2.4. A não apresentação da Proposta de Preços eletrônica **não** caracteriza a desclassificação da Proposta impressa.

11.2.5. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33

11.2.6. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmo itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais. A Proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir do sistema Betha.**

11.3. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº. 02) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação.

11.3.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação em data e horário anterior à marcada para abertura dos envelopes deverá agendá-la com o PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO pelos telefones (41) 3627-8575, (41) 3627-

PM FAZENDA RIO GRANDE
135
Folha nº
Assinatura

11.3.1.2. Para autenticação de documentos apresentados por cópia simples, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

11.3.1.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

11.3.1.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de Contrato cuja validade será de 24 (vinte e quatro) meses. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.
e) apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,23) e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

12.2. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 137
Assinatura

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentação Complementar:

a) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;

b) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

13.2. OPCIONAL: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 13.1.1 (habilitação Jurídica), 13.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 13.1.3. (Qualificação Econômico Financeira) desde que se mantenham os prazos de validade dos respectivos documentos.

13.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, mediante a apresentação do mesmo juntamente com os demais documentos de habilitação.

13.2.2. A regularização da documentação com prazo de validade vencido no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL também poderá ser levada a efeito na própria sessão, mediante apresentação do documento/certidão original ou por cópia simples, mediante a apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

13.3. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição**.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 138
Assinatura

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO.

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) apresentar preço manifestamente inexequível;
e) apresentar preço simbólico ou de valor zero.
f) apresentar preço maior que o preço máximo consignado neste Edital.
g) apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em ate 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente subsequentes, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão de empate entre duas ou mais propostas, conforme item 17.1.2. abaixo.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances;
b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e desde que seu preço seja compatível com o valor estimado, da contratação, esta poderá ser aceita.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

> Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
> Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
>
> *Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*
> *§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*
> *§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*
> *Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
> *I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
> *II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
> *III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O PREGOEIRO poderá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento de falha formal relativa à documentação, a correção poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

19.1.1. Os recursos e contra razões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

19.1.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Pregão Presencial 02/2020".

19.1.1.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente

PM FAZENDA RIO GRANDE
143
Folha nº
2
Assinatura

anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

19.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.3. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
144
Folha nº
Assinatura

23. DA CONTRATAÇÃO:

23.1. O objeto deste PREGÃO será contratado consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

> **23.2.1.** No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1° dia útil subsequente a publicação.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Também para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.6. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-se às sanções previstas no item 27 e subitens do Edital.

23.7. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO deverá ser realizada na

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda à Sexta-Feira em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura de instrumento de contrato, se for o caso.

24.2. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

24.2.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

24.3. É designado como fiscal: **Chrystopher Lemos dos Santos** – Matricula nº **355812**

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

24.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

24.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

24.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em parcela única mensal, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

25.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

26. DA DISPENSA DA GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

27.2. Advertência

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

27.3. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização,

PM FAZENDA RIO GRANDE
148
Folha nº
Assinatura

ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

27.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

27.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

27.6. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 27.4 e 27.5, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviço;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer imediatamente após a rejeição;
III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

27.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27.8. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

27.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

27.10. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 151
Assinatura

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.12. Os envelopes n°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS que forem mantidos lacrados durante todo o certame, perante quaisquer motivos justificados e os envelopes nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem o contrato poderão ser retirados na Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, depois de formalizada o referido Contrato, mediante apresentação de solicitação devidamente protocolada.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.15. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Especificações dos itens e quantidades estimadas e Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento
Anexo III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação
Anexo IV – Modelo de Declaração de Restrição Fiscal
Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento MPE's
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Declaração de não parentesco
Anexo IX – Minuta do Contrato

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Dezembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2019.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO,** com no mínimo 5(cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA, tendo em vista que as demandas do município têm aumentado gradativamente fazendo-se necessário a melhoria e a otimização dos serviços de comunicação e acesso à internet. A nova licitação traz como benefícios a atualização de um link novo com mais velocidade (podendo entregar a todos os pontos públicos uma boa rede de acesso, segurança e garantia de estabilidade). O período de contrato será de 24 meses tendo em vista que os valores dos planos ficam mais barato para a prefeitura, pois assim as empresas podem diluir o custo de instalação e lançamento da fibra óptica até o local.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O serviço de provimento de internet deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de upload deverá ser igual à velocidade de dowload, com garantia de entrega de 100% da banda contratada, e a contratada deverá fornecer pelo menos 5 (cinco) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CONTRATANTE.

4.2. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada para fins de prestação dos serviços contratados deverão:

4.2.1. Ser novos, não ter uso anterior e estar em linha de produção;

4.2.2. Ser entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte até as dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

4.2.3. Serem fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários à sua instalação;

4.2.4. Suportar fonte AC com voltagem 110-220 automática;

4.2.5. Serem compatíveis com instalação em rack padrão 19";

4.2.6. Possuírem fonte de alimentação redundante;

4.2.7. Serem entregues com todos os softwares/firmwares, devidamente licenciados, atualizados e necessários à sua instalação e operação;

4.2.8. Permitir transmissão do tráfego gerado pelos serviços de vídeo conferência, voz e dados da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

4.2.9. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e a especificação MIB-II (Management Information Base);

4.2.10. Permitir configuração remota;

4.2.11. Ser dimensionados de forma a atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos dos serviços estabelecidos neste termo de referência;

4.2.12. O percentual de utilização de memória e o percentual de utilização de processamento nos equipamentos não deverá exceder 70% (setenta por cento);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 154
Assinatura

4.2.13. Estar em garantia, contemplando o suporte técnico e manutenção on site, com direito à atualização de versão de softwares/firmwares disponibilizados pelos fabricantes, durante toda a vigência contratual;

4.2.14. Obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidasna área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

4.3. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento do serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO será efetuada com prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deverão ser na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda à Sexta-feira.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Chrystopher Lemos Dos Santos – Matrícula nº 355812**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 155
Assinatura

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência, a:

7.1.1. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato.

7.1.2. Realizar as instalações nas localidades referidas no item 5 (CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA), com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;

7.1.3. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

7.1.4. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.5. Responder pelos danos comprovadamente causados a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

7.1.6.Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

7.1.8. Identificar seus profissionais com crachás da empresa e informar à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; os horários em que estes efetuarão serviços nas dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,observando todas as leis e normas regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, notadamente as que integrarem a Portaria do Ministério do Trabalho MTB3.214/78, dentre outras aplicáveis à espécie;

7.1.9. Aceitar, por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

7.1.10. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato;

7.1.11. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo antes referido;

7.1.12. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato;

7.1.13. Notificar prontamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande para remediar qualquer divulgação ou uso;

7.1.14. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 157
Assinatura

7.1.15. Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou de terceiros a que venha ter acesso por força do serviço;

7.1.16. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande estejam cientes de sua natureza sigilosa e da obrigação relacionada a este fato;

7.1.17. Cumprir e obedecer a Política de Segurança da Informação do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, normas e procedimentos de controle interno,inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.18. Devolver, impreterivelmente, ao término do Contrato, ou a qualquer tempo apedido da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, todos os documentos que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande tenha lhe fornecido;

7.1.19. Informar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande toda e qualquer irregularidade observada;

7.1.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

7.1.21. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

7.2. Visando garantir maior desempenho a contratada deverá possuir PPT em Curitiba e São Paulo, entendendo-se PPT como Ponto de Troca de Tráfego devidamente listados em http://ix.br/particip/.

7.3. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 158
Assinatura

7.4. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

7.5.A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar o LINK DEDICADO do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada entre o ponto de saída da rede de computadores da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e o backbone da internet;

7.8. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, através de ligação preferencialmente gratuita.

7.9. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

7.9.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

7.9.2. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

7.9.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

7.9. 4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

7.9.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

7.9.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

7.9.7. Atendimento às demais exigências contratuais;

7.10. A Contratada deverá prover o serviço Anti-DoS (DenialOfService) e Anti-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
1
Assinatura

7.11. A Contratada deverá disponibilizar 5 (Cinco) endereço IPV4 Público (Endereço válido).

7.12. A Contratada deverá mensurar via web, o tráfego em sua porta do roteador;

7.13. Fornecimento de relatórios gráficos para monitoração da prestação do serviço, no mínimo a cada 10 (dez) minutos, diário, semanal, mensal e um histórico semestral permanente;

7.14. O sistema deve permitir a gerência dos níveis de qualidade através de relatórios estatísticos que contemplem, no mínimo, os seguintes indicadores: latência, perda de pacotes, disponibilidade, de acordo com a periodicidade exigida.

7.15. O serviço de monitoramento deve estar disponível 24 horas/dia e 7 dias/semana;

7.16. Apresentar atestado de que o oferecido pelo licitante está em operação e possui canais backbone próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 3 (três) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) internacionais.

7.17. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Pointsof Presence) próprios no Brasil que utilizam tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet, incluindo pelo menos dois no estado do Paraná.

7.18. A subcontratação será liberada em caso que a contratada não tenha fibra própria em Fazenda Rio Grande , dessa maneira poderá contratar uma locação de fibra para entregar o link de 500 Mbpse tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial OfService) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service) na Prefeitura desde que a subcontratada atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos dos serviços estabelecidos neste termo de referencia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
2
Assinatura

7.19. INOPERÂNCIA:

7.19.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

7.19.2. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

7.19.3. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

7.19.4. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 300 minutos por ano.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

Especificações:

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO**:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	24	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 500 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA-500 MBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE CINCO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO (ENDEREÇO VÁLIDO), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.		

Fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA com no mínimo 5 (Cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 Mbps, com ligação à Rede Internet tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service). O Canal de Comunicação (link) de internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 09).

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, inscrito no CPF sob n° _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2020, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
(Local e data)

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº. 02/2020

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 02/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5(cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Ao Pregoeiro
Pregão Presencial 02/2020

A Empresa **(razão social completo da empresa) (MATRIZ/FILIAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(isento/número completo)**, com sede na **(endereço completo)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

(LOCAL E DATA)

_____
Nome do representante legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempreendedor individual – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:
I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local, ____ de _____ de 2020.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

_____
Contador Responsável pela contabilidade da empresa
(INDICAR NOME E CRC)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 167
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(*razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail*)

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº. 02/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5(cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	24	meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 500 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA-500 MBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE CINCO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO (ENDEREÇO VÁLIDO), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.		
				Valor Total	

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2020.

(*nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PM FAZENDA RIO GRANDE
168
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial 02/2020

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ....., portador da cédula de identidade RG n.º ..... e CPF/MF n.º ....., não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de - _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 44913/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5 (cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das secretarias municipais.**

Parágrafo Primeiro: Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os

PM FAZENDA RIO GRANDE
171
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser realizada na Divisão de tecnologia da Informação, situada na Rua Jacarandá, n.° 300, Bairro Nações, neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda à Sexta-Feira em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura de instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: É designado como fiscal: **Chrystopher Lemos dos Santos** – Matricula nº **355812**

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quarto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de

PM FAZENDA RIO GRANDE
172
Folha nº
Assinatura

fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única mensal, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se, e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
173
Folha nº
1
Assinatura

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Secretaria
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Gabinete
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Procuradoria Geral
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal da Mulher
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Administração
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.243.0011 6.008.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Comunicação Social
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 174
Assinatura

36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Defesa Social
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Secretaria Municipal de Educação
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Secretaria Municipal de Educação
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Secretaria Municipal de Governo
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Governo
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	3007	Secretaria Municipal de Habitação
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Obras Públicas
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal Planejamento Urbano
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Urbanismo
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Secretaria Municipal de Urbanismo
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

PM FAZENDA RIO GRANDE
175
Folha nº
2
Assinatura

23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

n) Todas as disposições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
177
Folha nº
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
178
Folha nº
Assinatura

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez,

PM FAZENDA RIO GRANDE
179
Folha nº
1
Assinatura

ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

PM FAZENDA RIO GRANDE
180
Folha nº
2
Assinatura

que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Parágrafos Quarto e Quinto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 02/2020.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 181
Assinatura

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXXX de 2019

Marcio Claudio Wozniack Prefeito Municipal CONTRATANTE	**(Razão Social)** (Representante) **CONTRATADO**
..... Procurador do Município OAB n°	..... Secretário Municipal Decreto n°

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

Protocolo nº 44913/2019 **Requerente:** Secretaria Municipal de Administração.

Memorando/Ofício: nº 150/2019/DTI

Ao Jurídico,

Para Análise e Parecer acerca da minuta do Edital e Contrato.

Geisiane de Paula Roberto
Assistente Administrativo
Matr. 351119

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
183
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 922/2019

Processo nº 44913/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro Municipal

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectivo Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
184
Folha nº
2
Assinatura

PROTOCOLO Nº 44913/2019
MEMORANDO Nº 150/2019 DTI.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.

A Administração,

Para Análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do prefeito.

Geisiane de Paula Roberto
Assistente Administrativo
Matr. 351119
13/12

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 16/12/19
PREFEITO MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
185
Folha nº
Assinatura

01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº.04/2020

ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. CREDENCIAMENTO
10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)
12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)
13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS (N° 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. DO CONTRATO
24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
25. PAGAMENTO
26. DA DISPENSA DE GARANTIA
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Municipal nº. 260/05 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/06, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 052/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **24 de Janeiro de 2020**, com início às **09h00min**, na Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e dos envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5(cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**

2.2. Especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Gabinete
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Procuradoria Geral
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal da Mulher
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Administração
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.243.0011 6.008.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Comunicação Social
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Defesa Social
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Secretaria Municipal de Educação
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Secretaria Municipal de Educação
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Secretaria Municipal de Governo
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Governo
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	3007	Secretaria Municipal de Habitação
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Obras Públicas
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal Planejamento Urbano
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 188
Assinatura

15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Urbanismo
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Secretaria Municipal de Urbanismo
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC**,conforme modelo constante no Anexo V.

5.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º. –

5.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande - PR, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

6.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Jornal de Circulação Regional e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

6.3. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

7.1.2. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.1.3. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado junto á Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Presencial 02/2020".

8.1.1.2 Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.3. Se o representante da proponente comprovar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.1 O Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original para conferência.

9.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC**,conforme modelo constante no Anexo V.

9.5. É admitido somente um representante por proponente.

9.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

9.7. Após o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e posterior recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa.

10.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

10.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

10.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal deverão apresentar a **DECLARAÇÃO COM RESTRIÇÃO FISCAL**, em substituição a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Destaca-se que a presente declaração é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

11.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº. 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: 24/01/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
DATA:24/01/2020

11.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo VI ou impresso a partir do software Betha Auto Cotação.

11.2.1. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB.

11.2.2. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados.

11.2.3. Para critérios de Análise, a Proposta de Preços impressa prevalecerá sobre a Proposta de Preços eletrônica.

11.2.4. A não apresentação da Proposta de Preços eletrônica **não** caracteriza a desclassificação da Proposta impressa.

11.2.5. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33

11.2.6. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmo itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais. A Proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir do sistema Betha.**

11.3. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº. 02) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação.

11.3.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação em data e horário anterior à marcada para abertura dos envelopes deverá agendá-la com o PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO pelos telefones (41) 3627-8575, (41) 3627-8541 ou (41) 3627-8509.

11.3.1.2. Para autenticação de documentos apresentados por cópia simples, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

11.3.1.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

11.3.1.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de Contrato cuja validade será de 24 (vinte e quatro) meses. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro

PM FAZENDA RIO GRANDE
195
Folha nº
1
Assinatura

considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

e) apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,23) e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

12.2. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de Microempreendedor Individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica
a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.
a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentação Complementar:
a) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;
b) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

13.2. OPCIONAL: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 13.1.1 (habilitação Jurídica), 13.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 13.1.3. (Qualificação Econômico Financeira) desde que se mantenham os prazos de validade dos respectivos documentos.

13.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, mediante a apresentação do mesmo juntamente com os demais documentos de habilitação.

13.2.2. A regularização da documentação com prazo de validade vencido no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL também poderá ser levada a efeito na própria sessão, mediante apresentação do documento/certidão original ou por cópia simples, mediante a apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO.

13.3. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, porém, as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição**.

> *Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*
> *Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*
>
> *Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,* ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***
>
> *§ 1º* ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
>
> *§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.5. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO.

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) apresentar preço manifestamente inexequível;
e) apresentar preço simbólico ou de valor zero.
f) apresentar preço maior que o preço máximo consignado neste Edital.
g) apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em ate 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente subsequentes, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão de empate entre duas ou mais propostas, conforme item 17.1.2. abaixo.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances;
b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e desde que seu preço seja compatível com o valor estimado, da contratação, esta poderá ser aceita.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
1
Assinatura

18.7. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

> Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
> Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
>
> *Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*
> *§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*
> *§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*
> *Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
> *I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
> *II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
> *III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O PREGOEIRO poderá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

18.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento de falha formal relativa à documentação, a correção poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

19.1.1. Os recursos e contra razões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fôlha nº 102
Assinatura

19.1.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Pregão Presencial 02/2020".

19.1.1.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

19.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.3. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

23. DA CONTRATAÇÃO:

23.1. O objeto deste PREGÃO será contratado consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

> **23.2.1.** No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1° dia útil subsequente a publicação.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Também para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.6. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-se às sanções previstas no item 27 e subitens do Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 204
Assinatura

24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO deverá ser realizada na Divisão de tecnologia da Informação, situada na Rua Jacarandá, n.° 300, Bairro Nações, neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda à Sexta-Feira em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura de instrumento de contrato, se for o caso.

24.2. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

> **24.2.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

24.3. É designado como fiscal: **Chrystopher Lemos dos Santos** – Matricula nº **355812**

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

24.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

24.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

24.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em parcela única mensal, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 205
Assinatura

relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

25.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

26. DA DISPENSA DA GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

27.2. Advertência

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
207
Folha nº
Assinatura

e) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 208
Assinatura

prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 27.1, alíneas "c" e "d".

27.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

27.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

27.6. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 27.4 e 27.5, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviço;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer imediatamente após a rejeição;
III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

27.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27.8. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

27.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

27.10. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 210 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.12. Os envelopes n°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS que forem mantidos lacrados durante todo o certame, perante quaisquer motivos justificados e os envelopes nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem o contrato poderão ser retirados na Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, depois de formalizada o referido Contrato, mediante apresentação de solicitação devidamente protocolada.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.15. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Especificações dos itens e quantidades estimadas e Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento
Anexo III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação
Anexo IV – Modelo de Declaração de Restrição Fiscal
Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento MPE's
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Declaração de não parentesco
Anexo IX – Minuta do Contrato

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de janeiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2020 - PR

Processo Administrativo:	4/2020
Data do Processo Adm.:	09/01/2020
Processo de Licitação:	4/2020
Data do Processo:	09/01/2020

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

tidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
24,000	S/Mê	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 500 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA-500 MBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE CINCO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO (ENDEREÇO VÁLIDO), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS	14.930,7500	358.338,0000

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	358.338,0000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 21

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 212
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. 04/2020

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2019.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO,** com no mínimo 5(cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 Mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA, tendo em vista que as demandas do município têm aumentado gradativamente fazendo-se necessário a melhoria e a otimização dos serviços de comunicação e acesso à internet. A nova licitação traz como benefícios a atualização de um link novo com mais velocidade (podendo entregar a todos os pontos públicos uma boa rede de acesso, segurança e garantia de estabilidade). O período de contrato será de 24 meses tendo em vista que os valores dos planos ficam mais barato para a prefeitura, pois assim as empresas podem diluir o custo de instalação e lançamento da fibra óptica até o local.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 213
Assinatura

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O serviço de provimento de internet deverá ser simétrico, isto é, a velocidade de upload deverá ser igual à velocidade de dowload, com garantia de entrega de 100% da banda contratada, e a contratada deverá fornecer pelo menos 5 (cinco) endereço de IP fixo válido, na rede mundial de computadores, para uso da CONTRATANTE.

4.2. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada para fins de prestação dos serviços contratados deverão:

4.2.1. Ser novos, não ter uso anterior e estar em linha de produção;

4.2.2. Ser entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte até as dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

4.2.3. Serem fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários à sua instalação;

4.2.4. Suportar fonte AC com voltagem 110-220 automática;

4.2.5. Serem compatíveis com instalação em rack padrão 19";

4.2.6. Possuírem fonte de alimentação redundante;

4.2.7. Serem entregues com todos os softwares/firmwares, devidamente licenciados, atualizados e necessários à sua instalação e operação;

4.2.8. Permitir transmissão do tráfego gerado pelos serviços de vídeo conferência, voz e dados da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

4.2.9. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) e a especificação MIB-II (Management Information Base);

4.2.10. Permitir configuração remota;

4.2.11. Ser dimensionados de forma a atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos dos serviços estabelecidos neste termo de referência;

4.2.12. O percentual de utilização de memória e o percentual de utilização de processamento nos equipamentos não deverá exceder 70% (setenta por cento);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 224
Assinatura

4.2.13. Estar em garantia, contemplando o suporte técnico e manutenção on site, com direito à atualização de versão de softwares/firmwares disponibilizados pelos fabricantes, durante toda a vigência contratual;

4.2.14. Obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidasna área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

4.3. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento do serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega dos equipamentos e a instalação do LINK DEDICADO será efetuada com prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A instalação da fibra óptica e seus equipamentos deverão ser na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda à Sexta-feira.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Chrystopher Lemos Dos Santos – Matrícula nº 355812**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 215
Assinatura

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência, a:

7.1.1. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato.

7.1.2. Realizar as instalações nas localidades referidas no item 5 (CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA), com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;

7.1.3. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

7.1.4. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.5. Responder pelos danos comprovadamente causados a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

7.1.6.Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

PM FAZENDA RIO GRANDE
216
Folha nº
2
Assinatura

7.1.8. Identificar seus profissionais com crachás da empresa e informar à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; os horários em que estes efetuarão serviços nas dependências do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,observando todas as leis e normas regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, notadamente as que integrarem a Portaria do Ministério do Trabalho MTB3.214/78, dentre outras aplicáveis à espécie;

7.1.9. Aceitar, por parte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

7.1.10. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato;

7.1.11. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo antes referido;

7.1.12. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato;

7.1.13. Notificar prontamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande para remediar qualquer divulgação ou uso;

7.1.14. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

7.1.15. Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou de terceiros a que venha ter acesso por força do serviço;

7.1.16. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande estejam cientes de sua natureza sigilosa e da obrigação relacionada a este fato;

7.1.17. Cumprir e obedecer a Política de Segurança da Informação do Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, normas e procedimentos de controle interno,inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

7.1.18. Devolver, impreterivelmente, ao término do Contrato, ou a qualquer tempo apedido da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, todos os documentos que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande tenha lhe fornecido;

7.1.19. Informar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande toda e qualquer irregularidade observada;

7.1.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

7.1.21. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

7.2. Visando garantir maior desempenho a contratada deverá possuir PPT em Curitiba e São Paulo, entendendo-se PPT como Ponto de Troca de Tráfego devidamente listados em http://ix.br/particip/.

7.3. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 218
Assinatura

7.4. Disponibilidade de assistência técnica, e funcionamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

7.5.A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar o LINK DEDICADO do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada entre o ponto de saída da rede de computadores da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e o backbone da internet;

7.8. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, através de ligação preferencialmente gratuita.

7.9. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

7.9.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

7.9.2. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

7.9.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

7.9. 4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

7.9.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

7.9.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

7.9.7. Atendimento às demais exigências contratuais;

7.10. A Contratada deverá prover o serviço Anti-DoS (DenialOfService) e Anti-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

7.11. A Contratada deverá disponibilizar 5 (Cinco) endereço IPV4 Público (Endereço válido).

7.12. A Contratada deverá mensurar via web, o tráfego em sua porta do roteador;

7.13. Fornecimento de relatórios gráficos para monitoração da prestação do serviço, no mínimo a cada 10 (dez) minutos, diário, semanal, mensal e um histórico semestral permanente;

7.14. O sistema deve permitir a gerência dos níveis de qualidade através de relatórios estatísticos que contemplem, no mínimo, os seguintes indicadores: latência, perda de pacotes, disponibilidade, de acordo com a periodicidade exigida.

7.15. O serviço de monitoramento deve estar disponível 24 horas/dia e 7 dias/semana;

7.16. Apresentar atestado de que o oferecido pelo licitante está em operação e possui canais backbone próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 3 (três) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) internacionais.

7.17. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Pointsof Presence) próprios no Brasil que utilizam tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet, incluindo pelo menos dois no estado do Paraná.

7.18. A subcontratação será liberada em caso que a contratada não tenha fibra própria em Fazenda Rio Grande , dessa maneira poderá contratar uma locação de fibra para entregar o link de 500 Mbpse tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial OfService) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service) na Prefeitura desde que a subcontratada atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos dos serviços estabelecidos neste termo de referencia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 220
Assinatura

7.19. INOPERÂNCIA:

7.19.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

7.19.2. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

7.19.3. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

7.19.4. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 300 minutos por ano.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o equipamento e acompanhar o serviço de instalação, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

Especificações:

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO**:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	24	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 500 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA-500 MBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE CINCO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO (ENDEREÇO VÁLIDO), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.		

Fornecimento de CANAL DE COMUNICAÇÃO (LINK) DE INTERNET DEDICADA com no mínimo 5 (Cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 Mbps, com ligação à Rede Internet tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial Of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service). O Canal de Comunicação (link) de internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
222
Folha nº
1
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 09).

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, inscrito no CPF sob n° _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2020, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
(Local e data)

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
223
Folha nº
1
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. 04/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº. 02/2020

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 02/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5(cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 224
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. 04/2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Ao Pregoeiro
Pregão Presencial 02/2020

A Empresa **(razão social completo da empresa) (MATRIZ/FILIAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(isento/número completo)**, com sede na **(endereço completo)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

(LOCAL E DATA)

_____
Nome do representante legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
225
Folha nº
1
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. 04/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempreendedor individual – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:
I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

PM FAZENDA RIO GRANDE
226
Folha nº
2
Assinatura

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local, ____ de _____ de 2020.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

_____
Contador Responsável pela contabilidade da empresa
(INDICAR NOME E CRC)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 227
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. 04/2020

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(*razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail*)

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº. 02/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5(cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	24	meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET VIA "FIBRA ÓPTICA" IP DIRETO DE 500 MBPS DE VELOCIDADE - GARANTIA 100% DA BANDA CONTRATADA. BANDA SIMÉTRICA-500 MBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD SEM FILTROS PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COMO SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO). DISPONIBILIZAÇÃO DE CINCO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO (ENDEREÇO VÁLIDO), DEDICADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.		
				Valor Total	

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2020.

(*nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PM FAZENDA RIO GRANDE
228
Folha nº
1
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. 04/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial 02/2020

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
229
Folha nº
1
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. 04/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ....., portador da cédula de identidade RG n.º ..... e CPF/MF n.º ....., não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº
2
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROTOCOLO 44913/2019
Processo Administrativo nº. 04/2020

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de - _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 44913/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5 (cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das secretarias municipais.**

Parágrafo Primeiro: Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 231
Assinatura

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser realizada na Divisão de tecnologia da Informação, situada na Rua Jacarandá, n.° 300, Bairro Nações, neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda à Sexta-Feira em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura de instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: É designado como fiscal: **Chrystopher Lemos dos Santos** – Matricula nº **355812**

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quarto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de

PM FAZENDA RIO GRANDE
232
Folha nº
Assinatura

fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única mensal, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se, e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 233
Assinatura

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Secretaria
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	Gabinete
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000	Procuradoria Geral
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal da Mulher
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Administração
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.243.0011 6.008.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Comunicação Social
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PM FAZENDA RIO GRANDE
234
Folha nº
1
Assinatura

36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Defesa Social
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Secretaria Municipal de Educação
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Secretaria Municipal de Educação
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	Secretaria Municipal de Governo
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Governo
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	3007	Secretaria Municipal de Habitação
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Obras Públicas
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal Planejamento Urbano
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Secretaria Municipal de Saúde
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Urbanismo
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Secretaria Municipal de Urbanismo
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

PM FAZENDA RIO GRANDE
235
Folha nº
2
Assinatura

23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236
Assinatura

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

n) Todas as disposições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
237
Folha nº
1
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
238
Folha nº
Assinatura

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

PM FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha nº
Assinatura

que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Parágrafos Quarto e Quinto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 02/2020.

PM FAZENDA RIO GRANDE
241
Folha nº
2
Assinatura

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXXX de 2020

Marcio Claudio Wozniack Prefeito Municipal CONTRATANTE	**(Razão Social)** (Representante) **CONTRATADO**
..... Procurador do Município OAB n°	..... Secretário Municipal Decreto n°

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
242
Folha nº
1
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº005/2020 de 10 de janeiro de 2020 Página 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019
Processo Administrativo nº 269/2019 – Protocolo nº 42183/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kit de Material Escolar para os alunos matriculados nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 263/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação:
23 de Janeiro de 2020 às 09h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Endereço: Rua Jacarandá, nº 300 –Nações –CEP 83.823-901.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 13 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de janeiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
Processo Administrativo nº. 04/2020 / Protocolo nº 44813/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra ótica, com IP direto e LINK DEDICADO, com no mínimo 5(cinco) IP fixo válido, com banda garantida de 500 mbps e tecnologia de proteção a ataques do tipo DoS (Denial of Service) e ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 263/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **24 de janeiro de 2020, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 13 de janeiro de 2020, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de janeiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 082/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, informa que realizará, em sessão pública, sorteio dos nomes para composição da Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas que forem apresentadas na licitação para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, regida pela Lei nº 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Data do Sorteio: 22 de Janeiro de 2020.
Horário: 10h00min.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Endereço: Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – CEP 83.823-901.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 13 de janeiro a 22 de Janeiro de 2020, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019 – Protocolo nº 19.811/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação de Concorrência Pública nº 04/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme segue:

Julga como habilitada a empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.376.835/0001-43, por atender todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 6.1 do edital.

Julga como inabilitada a empresa BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.686.417/0001-52, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico com obra não compatível ao objeto da licitação, e por apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do trabalho com prazo de validade vencida, em desacordo com o item 6.1.4, letras "c" e "d.1" do Edital.

O Parecer de Qualificação Técnica e Parecer de Qualificação Econômico-Financeira encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, e junto ao edital no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019